FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

GILMAR DE LIMA OLIVEIRA

ACOLHIMENTO FAMILIAR EM VOLTA REDONDA: PROTEÇÃO E AFETO NA EXPERIÊNCIA DO CUIDAR

VOLTA REDONDA
2020

FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ACOLHIMENTO FAMILIAR EM VOLTA REDONDA: PROTEÇÃO E AFETO NA EXPERIÊNCIA DO CUIDAR

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social do UNIFOA como requisito para obtenção do título em Bacharel em Serviço Social.

Aluno:

Gilmar de Lima Oliveira

Orientadora:

Prof. Dra Daniele Ribeiro do Val de Oliveira Lima Santa Barbara

VOLTA REDONDA

2020

FOLHA DE APROVAÇÃO

Aluno: Gilmar de Lima Oliveira

Título: Acolhimento Familiar em Volta Redonda: Proteção e Afeto na Experiência do Cuidar

Orientadora: Prof. Dra Daniele Ribeiro do Val de Oliveira Lima Santa Barbara

Banca Examinadora:

_____

Prof. Dra. Monica Santos Barison

_____

Prof. Me. Felipe da Matta de Castro

DEDICATÓRIA

Dedico a Deus pelo dom da vida, a minha família pelo total apoio nessa caminhada vitoriosa. Dedico também a minha amiga, companheira, maravilhosa esposa Sinara pelo incondicional apoio durante esse tempo, e aos meus filhos Anna Júlia & João Pedro. Enfim, muitíssimo obrigado a todos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pelo dom da vida, a minha família, aos meus amigos que sempre se fizeram presente me ajudando nessa caminhada. Aos colegas de sala que proporcionaram que a caminhada até aqui pudesse ter sido mais amena e prazerosa. Aos professores que sempre fizeram o possível e impossível para garantir o melhor aprendizado tanto para mim quanto para meus colegas. Em especial as minhas colegas que se tornaram amigas: Gabriela, Dayane, Flavia e Graciane, que sempre estivemos juntos nesses quatro anos de caminhada fortalecendo todas as nossas dificuldades. A Família Acolhedora de Volta Redonda que me acolheu com todo carinho do mundo, minha Supervisora e hoje irmã Daniela, e minhas amigas Gisele e Ana Claudia. Por fim agradeço incondicionalmente a minha orientadora Prof. Dra Daniele Ribeiro do Val de Oliveira Lima Santa Barbara, pela a sua dedicação, compreensão e por ter confiado na minha capacidade para chegar até aqui. Obrigado a todos, sem vocês não seria possível a realização desse sonho.

RESUMO

O serviço de acolhimento familiar é uma medida protetiva que preserva uma ambiência familiar para o acolhido e possibilita relações mais individualizadas. Neste sentido, além da perspectiva protetiva e de cuidado, a criação de vínculos e referências afetivas, certa feita, se impõem. Contudo, o afeto pode ser entendido como impeditivo para o acolhimento para algumas famílias acolhedoras, que temem no momento do desligamento sofrerem com a separação. Motivados a problematizar essa situação, neste estudo visamos contextualizar as expectativas e o significado do afeto atribuído pelas famílias acolhedoras sobre o serviço de acolhimento familiar. Para tanto se utilizou da abordagem qualitativa de pesquisa, com levantamento bibliográfico e pesquisa de campo, com observação participante e realização de entrevistas semi estruturadas. Resgatamos a constituição do acolhimento familiar como política pública, de forma a mostrar que sua valorização se deu no cenário de defesa de relações e referências mais afetivas, que conservassem um cotidiano familiar, cujas demandas da criança e do adolescente acolhido fossem respondidas de forma mais pessoalizada. Assim, consideramos ao final do trabalho que o afeto promove um elo entre acolhidos e acolhedores, que não acaba com o final do acolhimento, e que sem ele o acolhimento familiar não corresponderia ao significado que, na nossa avaliação, dá sentido a existência do próprio serviço.

Palavras chave: Acolhimento Familiar; Medida Protetiva; Afeto; Criança e Adolescente.

ABSTRACT

The family care service is a protective measure that preserves a family atmosphere for the host and allows for more individualized relationships. In this sense, in addition to a protective and care perspective, the creation of bonds and affective references, certain, are necessary. However, affection can be understood as an impediment to reception for some welcoming families, who fear at the moment of disconnection they will suffer from separation. Motivated to problematize this situation, in this study we aim to contextualize the expectations and the meaning of the affection attributed by the welcoming families to the family welcoming service. For this purpose, a qualitative research approach was used, with bibliographic survey and field research, with participant observation and semi-structured interviews. We rescued the constitution of family care as a public policy, in order to show that its valorization took place in the scenario of defense of more affective relationships and references, that would preserve a family routine, whose demands of the child and adolescent received were answered in a more personalized way. Thus, at the end of the work, we consider that the affection promotes a link between welcomed and welcoming, that does not end with the end of the welcoming, and that without it, the family welcoming would not correspond to the meaning that, in our evaluation, gives meaning to the existence of one's own service.

Keywords: Family Reception; Protective Measure; Affection; Child and teenager.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO……1

CAPÍTULO 1 - A HISTÓRIA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL....8

1.1 Panorama Geral da Condição da Criança e do Adolescente no Brasil Colonial e Imperial....9

1.2 A Proclamação da República e a Posição do Estado na “Causa da Infância”: O 1º. Código de Menores e a Criação do Juizado de Menor....11

1.3 O 2º Código de Menores e a Política Nacional de Bem Estar do Menor....15

1.4 Sujeitos Portadores de Direitos: A Principal Conquista do Estatuto da Criança e do Adolescente.... 18

CAPÍTULO 2. EXPERIÊNCIAS DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS NO BRASIL DAS PRÁTICAS INFORMAIS AO ESTATUS DE POLÍTICA PÚBLICA....24

2.1 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora....27

2.2 As Primeiras Iniciativas do Acolhimento Familiar no Brasil....30

2.3 O Acolhimento Familiar como Política Pública no Brasil....34

2.4 O Programa Família Acolhedora no Município de Volta Redonda....39

CAPÍTULO 3 PERCUSOS METODOLÓGICOS....44

3.1 A Pesquisa....46

3.2 Quem são as Famílias Acolhedoras em Volta Redonda?....50

3.3 – O Que as Famílias Acolhedoras têm a dizer?....51

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS 71

5 REFERÊNCIAS 78

LISTA DE QUADROS

GRÁFICO 1 - Número de Candidatos Inscritos Anualmente para Participar do Programa FACO.....47

GRÁFICO 2 – Panorama das Famílias Habilitadas no Programa FACO.....48

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 Perfil de Composição da FACO.....50

LISTA DE SIGLAS

ABTH – Associação Brasileira Terra dos Homens

C/A - Criança e Adolescente

CF/1988 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

COVID-19 - Corona Vírus Disease 2019

CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social –

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EPI' s - Equipamentos de Proteção Individual

FACO - Família Acolhedora

FBG - A Fundação Beatriz Gama –

FEBEM - Fundação Estadual do Menor

FUNABEM - Fundação do Bem Estar do Menor

MCA - Módulo Criança e Adolescente

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MNMMR – Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua

ONG – Organização não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PFA - Programa Família Acolhedora

PMVR - Prefeitura Municipal de Volta Redonda

PNABEM - Política Nacional do Bem Estar do Menor

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PNCFC – Plano Nacional de Promoção, Proteção, e Defesa dos Direitos da Criança

SAF - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

SAM - Serviço de Assistência aos Menores

SINPAS - Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social-

SMAC - Secretaria de Ação Comunitária –

SMAS – Secretarias Municipais de Assistência Social

SUAS − Sistema Único da Assistência Social

TAC -Termo de Ajustamento de Conduta

INTRODUÇÃO

A concepção de que lugar de criança é na família, marcada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência familiar e comunitária, foi uma conquista elementar para a motivação de elaboração de uma política pública que elegesse a instituição família como o espaço e a ambiência de um cuidado alternativo e protetivo às crianças e adolescentes que, por motivos diversos, precisaram se afastar da convivência diária de suas famílias de origem.

O Acolhimento Familiar é uma medida de proteção, alternativa ao Acolhimento Institucional (abrigos e casas lares) para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em situação de risco social por abandono, negligência, maus tratos ou qualquer situação de vulnerabilidade social e violações de direitos, que foram afastados de suas famílias de origem por decisão judicial. Isto é, a Família Acolhedora é um serviço que organiza o acolhimento em residência de famílias acolhedoras de crianças e/ou adolescentes afastados do convívio de sua família de origem por meio da aplicação de uma medida protetiva. Essa modalidade de atendimento visa propiciar o convívio familiar e comunitário, assim como preconiza o Estatuto da criança e do adolescente, até que seja possível a reinserção em sua família de origem nuclear ou extensa.

O serviço se caracteriza pela transferência temporária dos direitos e deveres parentais dos pais biológicos para outro adulto, até que a situação da criança/adolescente seja definida entre voltar para a família de origem, colocá-la em família extensa ou sugerir adoção.

De acordo com Vitale (2002) o acolhimento familiar ocorre em residências de famílias cadastradas e habilitadas em famílias acolhedoras para acolherem crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de guarda provisória, expedida pela autoridade Judiciária. Isso ocorre em casos de abandono ou quando os pais ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A criança ou o adolescente permanece acolhido pela família até que seja viabilizado o seu retorno à sua família de origem ou o seu encaminhamento à adoção (Brasil, 2009).

De acordo com Valente (2006) entende-se, portanto, por família acolhedora aquela que voluntariamente tem a função de acolher em seu espaço familiar, pelo tempo que for necessário, a criança e/ou o adolescente que, para ser protegido, foi retirado de sua família, respeitando sua identidade e sua história, oferecendo-lhe todos os cuidados básicos mais afeto, amor, orientação, favorecendo seu desenvolvimento integral e sua inserção familiar, assegurando-lhe a convivência familiar e comunitária. (Valente, in Rizzini 2006, p. 61).

> No Brasil, o Serviço de Acolhimento Familiar encontra-se contemplado, expressamente, na Política Nacional da Assistência Social (2004) e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), devendo pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente. No cenário brasileiro, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009) estabelece que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAF) compõe o rol das ofertas do Sistema Único de Assistência Social (Suas), por meio da proteção social especial de alta complexidade. Como medida de proteção, o acolhimento familiar, tem previsibilidade legal no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990), conforme redação dada pela Lei Federal 12.010/2009, que incluiu essa medida como protetiva no art. 101 do ECA. É considerado como um serviço que deve ser acessado anteriormente ao acolhimento institucional. (VALENTE, 2009, p.95).

Segundo Valente (2009) o Acolhimento Familiar caracteriza-se como um atendimento mais individualizado, baseado no modelo de relacionamento doméstico e de convivência com a família e a comunidade. Para a criança e o adolescente, muitos são os ganhos nessa modalidade de proteção, como, por exemplo, a construção de novos vínculos afetivos, pelo favorecimento de uma convivência familiar que traz a experiência de uma rotina de família e um sentimento de pertencimento; pela inserção comunitária que a família proporciona, permitindo um melhor desenvolvimento da auto-estima, da comunicação e da autonomia.

Antes de o programa Família Acolhedora ser criado, crianças ou adolescentes, em situação de violação de direitos, tinham na medida protetiva de acolhimento institucional a única alternativa de política pública, que garantisse espaço de moradia temporária após o afastamento de sua família de origem, e enquanto durasse o processo de avaliação das condições e possibilidades de retorno ao convívio familiar ou sua colocação em família substituta, como a adoção, a medida protetiva era a institucionalização, mesmo que prevista de forma temporária.

O Programa Família Acolhedora surgiu em Volta Redonda no ano de 2012, através de um Termo de Ajustamento de Conduta- TAC, quando o Ministério Público solicita que o Município implante o serviço acolhimento familiar. Inicialmente o serviço de acolhimento familiar ficou sob a responsabilidade da Fundação Beatriz Gama. No Ano de 2016 o Programa Família Acolhedora passa a ser executado na Secretaria de Ação Comunitária – SMAC.

Para fazer parte do programa os candidatos às famílias acolhedoras devem ser pessoas da comunidade, residir em Volta Redonda, ter mais de 25 anos, ter disponibilidade para participar do processo de formação e das atividades do serviço e não ter interesse em adoção (não pode nem estar habilitado e cadastrado no quadro de adoção do Conselho Nacional de Justiça). Não há restrição de gênero e estado civil.

Para participar do programa Família Acolhedora, é necessário efetuar sua inscrição no portal da Prefeitura de Volta Redonda, preencher um formulário e aguardar a equipe técnica entrar em contato para agendar um horário para começar o processo de informação de como o programa funciona.

O acolhimento só é promovido junto às pessoas previamente cadastradas e habilitadas pelo serviço, que acolhem em suas residências crianças e/ou adolescentes, oferecendo-lhes cuidado, proteção integral e convivência familiar e comunitária. A avaliação é realizada por equipe técnica formada por Assistente Social, Psicólogo e um estagiário de Serviço Social.

E foi a partir da experiência de estágio no serviço de acolhimento familiar de Volta Redonda que a proposta deste estudo amadureceu, teve como objetivo conhecer as expectativas e o significado do afeto atribuído pelas famílias acolhedoras sobre o serviço de acolhimento familiar, com os seguintes objetivos específicos:

- Refletir sobre a importância do afeto nas relações humanas, e como isso se traduz em serviços como o de acolhimento familiar, enquanto política pública municipal;
- Contribuir para a qualificação continuada na relação técnica de acompanhamento das famílias acolhedoras;
- Identificar os limites e possibilidades dessa modalidade de acolhimento, na ótica das famílias acolhedoras;

- Discutir sobre como as famílias acolhedoras entendem seu papel e como ele contribui para a garantia do direito a convivência familiar e comunitária dos acolhidos.

Contando com assistente social na equipe, o serviço está apto a receber estagiários. E foi durante o período de estágio, no programa Família Acolhedora na Cidade de Volta Redonda, que observamos que a maioria das famílias que fizeram o cadastro, por meio de telefone ou pelo site da prefeitura, para participar do programa, desiste na primeira fase do processo informativo.

O principal motivo identificado pela equipe técnica é que muitas dessas famílias desistem com a justificativa de que depois que acolhessem a criança ou adolescente, se tornaria difícil desapegar (entregar) ao final do programa, pelo fato de se ter criado vínculo afetivo com o mesmo, isto é, existe uma fala recorrente onde se justifica o apego como fator limitador para que possa ter o acolhimento familiar.

Muitas das famílias quando entendem melhor o programa e seu funcionamento, demonstram que a idéia inicial era que ao serem FACO fariam parte de uma nova forma de adoção, acreditando que essa seria uma maneira mais fácil e, menos burocrática, para o acolhimento familiar definitivo. Quando percebem que o programa não é uma nova forma de adoção, e sim um acolhimento temporário, até que a situação da criança ou adolescente seja resolvida pela justiça, desistem. É uma fala recorrente das famílias, sobre a dificuldade em participar do programa, acolher uma criança ou adolescente e, depois de um determinado tempo, ter que abrir mão de sua guarda para o retorno às suas famílias. Segundo sua interpretação inicial, o apego e o afeto seriam sentimentos que gerariam sofrimento no momento da ruptura desse vínculo, o que seria um impeditivo para participarem do programa.

Frente a esta problemática, considera-se importante estudar a questão, pois não se credita a vinculação afetiva algo ruim no processo de acolhimento, ao contrário, a hipótese é que quando o afeto permeia a relação, mais possibilidade de proteger e cuidar a família desenvolve.

Na perspectiva de contribuir para os benefícios do programa e, consequentemente, desmistificar concepções negativas sobre o acolhimento

provisório, foi importante realizar esse estudo para conferir visibilidade à percepção que as famílias têm sobre a importância do programa família acolhedora.

Além disso, é preciso compreender o significado do afeto nessas relações, e como ele pode ser propulsor de mudanças importantes na realidade de vida das crianças e adolescentes acolhidos, e que o afeto não acaba quando o acolhimento chega ao fim. É preciso desmistificar que o acolhimento provisório da criança ou adolescente, nas famílias acolhedoras, seja algo prejudicial aos acolhidos ou ao acolhedor.

O acolhimento familiar é sugerido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como prioritário ao acolhimento institucional, justamente para preservar a ambiência de família ao acolhido e promover relações mais individualizadas. Neste sentido, o afeto se impõe certa feita, como necessário ao acolhimento, não podendo ser visto como prejuízo ou como impeditivo para o acolhimento.

Como política pública municipalizada, o serviço de acolhimento familiar precisa ser reavaliado continuamente e servir ao seu propósito de se configurar como uma medida protetiva à criança e ao adolescente. E a equipe técnica que desenvolve o acompanhamento precisa constantemente repensar sua prática e suas representações, com capacitação continuada, de forma a criar repertórios técnicos que auxiliem no lidar com as famílias acolhedoras, com os acolhidos e com as famílias de origem, o que exige enfrentar o debate sobre o afeto nesse serviço.

Para alcançar os objetivos propostos o presente trabalho fez uso da abordagem qualitativa de pesquisa, com levantamento bibliográfico e ida a campo para realização de entrevistas semi estruturadas. Por ser local de estágio do pesquisador, este também fez uso da observação participante durante a realização das práticas de estágio.

A proposta visou atingir o conjunto de famílias acolhedoras que já participam do programa, estando acolhendo alguém ou não no momento, assim como, aquelas que já fizeram parte, e no momento estão desligadas (a pedido ou por critério técnico). Contudo, devido ao cenário pandêmico vivido neste ano de 2020, com diretrizes de isolamento e distanciamento social, fizemos novo recorte da pesquisa,

tendo sido realizadas entrevistas apenas com as famílias acolhedoras atualmente cadastradas, descartando a realização junto àquelas que já foram desligadas.

Com as entrevistas pretendemos coletar informações, dados e depoimentos das famílias que vivem e viveram relações com os acolhidos durante o acolhimento familiar.

A meta prevista foi para a realização aproximada de 10 entrevistas, mas com o recorte, chegamos a 06 entrevistas. Tivemos o aceite à participação de todas as famílias acolhedoras cadastradas. Ressaltamos que configuramos como FACO a família representada pelo membro familiar que possui a guarda expedida pelo juiz da infância.

O presente estudo foi organizado e dividido em três capítulos.

No primeiro capítulo resgatamos a história do atendimento a crianças e adolescentes no Brasil e o processo de conquista de sua cidadania, até a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando são reconhecidos como sujeitos portadores de direitos.

O segundo capítulo versa sobre a experiência do acolhimento familiar no Brasil, desde as práticas informais até atingir seu status de política pública. Apresentamos o que é o serviço de acolhimento familiar e como se configura atualmente.

O terceiro capítulo apresenta a pesquisa de campo, com descrição dos percursos metodológicos, problematização de dados e análise das entrevistas realizadas. Neste capítulo, refletimos sobre o número reduzido de acolhimentos familiares na cidade de Volta Redonda e sobre o significado que as famílias acolhedoras atribuem a esse serviço.

Esse estudo traz elementos que podem contribuir para subsidiar as ações do PFA, na perspectiva de conferir visibilidade à importância dessa modalidade de acolhimento para a ruptura como modelo adicional que é o acolhimento institucional.

Desta forma, busca-se atingir o principal intento da proteção, ou seja, que crianças e adolescentes tenham seus direitos exercidos e garantidos, sem permitir que os mesmos permaneçam em uma situação de vulnerabilidade dentro de seus devidos lares, por quaisquer que sejam os motivos, e assim percam a ambiência familiar, pois tendo um cuidado individualizado e diferenciado em relação a uma instituição de acolhimento, dentro de um lar FACO estabelecesse uma relação mais qualitativa.

CAPÍTULO 1 - A HISTÓRIA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

Não foi sempre que no Brasil as crianças e os adolescentes foram vistos como sujeitos de direitos. Sua condição de cidadania foi uma conquista histórica das últimas décadas do século XX, resultado de um profícuo movimento articulado de defesa e proteção da infância e juventude promovido por militantes, profissionais, intelectuais, pesquisadores e pelas próprias crianças e adolescentes.

Um breve resgate da trajetória do processo de atendimento e institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil tem relevância, pois permite compreender a cultura da institucionalização no país e os desafios para a consolidação dos direitos da infância e juventude atualmente estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/1990.

Como nos aponta Princeswal (2013) a institucionalização foi uma das principais políticas adotadas pelo Estado no período republicano, mas tal prática já figurava em certa medida desde o período colonial.

Irene Rizzini (2004) mostra a tradição de internação de crianças e adolescentes em instituições asilares, e pondera que a maior parte de filhos de famílias ricas, como também dos setores pauperizados da sociedade, passaram pela experiência de serem educados longe de suas famílias e da comunidade. Contudo era claramente evidenciado o recorte de classe quando pensamos sobre os tipos de institucionalização oferecidos e quais os objetivos das instituições para cada seguimento. Se para o primeiro grupo as instituições significavam educação moral, social e cultural, como os colégios internos e seminários, para o segundo grupo eram destinados o disciplinamento através de isolamento e reforma de caráter, como os reformatórios.

1.1 Panorama Geral da Condição da Criança e do Adolescente no Brasil Colonial e Imperial

Rizzini (2004) sinaliza que as instituições do tipo internato emergem no Brasil Colonial no século XVIII e visavam à educação de crianças pobres, abandonadas, órfãs, indígenas ou negras, cunhadas numa ação educacional jesuítica.

Venâncio (1999:24) demonstra em seus estudos que os primeiros abrigos para enjeitados no Brasil Colônia tinham “uma dupla função cristã: evitava o infanticídio e possibilitava que os cristãos exercessem a caridade e o amor ao próximo”.

No cenário histórico do Brasil colonizado figuravam em importância as ações das Santas Casas de Misericórdia, que nas primeiras décadas do século XVIII instalaram as rodas dos expostos, com o intuito de minimizar o abandono nas ruas e deixar os cuidados das crianças a cargo das instituições. Como Venâncio (1999:46) declara “o recurso à roda dos expostos não era um acontecimento excepcional, mas, sim, uma prática social inscrita nas estruturas das cidades coloniais”.

Para Marcílio (1998) no século XVIII surgiram as primeiras instituições de amparo a criança que seguiram o modelo dos abrigos das Casas de Misericórdias de Lisboa - conhecida mundialmente como roda dos expostos ou também como roda dos rejeitados, que funcionava como o recolhimento de crianças pobres, moldadas pela perspectiva caritativa assistencial, portanto, sem objetivo e metas claramente estabelecidas no sentido de responder ao grave problema social do abandono daquelas crianças naquela época, uma resposta rápida para que aquelas crianças não ficassem expostas nas ruas deixadas pelos seus.

Como nos esclarece Rizzini (2004:23) o surgimento das rodas dos expostos ou rejeitados “surgiu na Europa católica, em países como França e Portugal e atendeu a milhares de crianças abandonadas”. O principal objetivo era o atendimento aos bebês abandonados pelas suas mães ou pai, ou por quaisquer

pessoas daquela época que não tinham condições de manter seus filhos, ficando em anonimato na hora do abandono.

Segundo Marcilio (1998), no Brasil, as primeiras cidades que instalaram as roda dos expostos foram Salvador e Rio de Janeiro, e lá recebiam os bebês que eram deixados pelos seus pais. Até o século XIX, outras dez rodas de Expostos ou rejeitados surgiram no país, tendo o sistema persistido até meados do século XX.

Ainda de acordo com Marcilio (1998), a roda era um dispositivo cilíndrico, colocado nos muros das santas casas de misericórdia, metade dela ficava para fora e a outra metade para o outro lado da instituição, ao lado da roda tinha um sino para que quando as crianças abandonadas estivessem la dentro fosse tocado, e assim as pessoas da instituição soubessem que havia algo ali dentro, muitos também deixavam alimentos e roupas para doação. A roda dos Expostos era destinado a proteção de crianças e adolescentes abandonados pelas suas famílias.

Com a criação das Rodas de Expostos no final do século XVII e início do século XVIII, muitos bebês e crianças deixaram de ser abandonados nas ruas, em lixões ou nas portas de igrejas. Como infere Princeswal (2013:24) com o adensamento da população urbana “agravou-se a situação de crianças pobres e das consideradas ilegítimas, que eram enjeitadas ou abandonadas nas ruas, onde morriam ou eram devoradas por animais”. Para esse autor, a roda protegia a moral das famílias, e seus filhos gerados por motivos de infidelidade, ou por não condições financeiras para criá-los, tinham uma alternativa de vida.

Na época era grande o número de filhos ilegítimos, muitos eram filhos de senhoras escravas e de relacionamentos informais. Segundo a moral dominante da época, a família a ser considerada era a família legítima, composta por mãe e pai, oficialmente casados na igreja. Os filhos nascidos fora do casamento, oriundos do adultério, com raras exceções, eram fadados ao abandono.

Assim, foi esse o contexto de criação das primeiras instituições educacionais de órfãos, espalhadas por várias cidades brasileiras, seguindo o modelo de funcionamento nos moldes religiosos, ou seja, excluindo as pessoas do mundo

exterior, no confinamento extremo, tendo um enclausuramento rigoroso, e, para o sexo feminino era mais severo ainda.

Silva (1997) classifica o período de 1500 a 1874 no Brasil como filantrópico e o define inspirado no modelo português, centralizado nas Santas Casas e na caridade das famílias beneméritas. Vimos assim que anterior ao período republicano as ações voltadas à infância eram incipientes, calcadas na caridade e numa visão cristã.

1.2 A Proclamação da República e a Posição do Estado na "Causa Da Infância": O 1º. Código de Menores e a Criação do Juizado de Menor

Conforme Marcilio (1998), no século XIX, com o início da filantropia científica, o fenômeno de abandono de bebês no Brasil foi aumentando de tal maneira que o governo e a sociedade foram obrigados a pensar e criar instituições e políticas pública para o enfrentamento significativo desse problema social.

Para Silva (1997) o período compreendido entre 1874 e 1922 pode ser marcado pela filantropia higienista. Nesse cenário, com a significativa imigração estrangeira, o médico teve supremacia ao jurista.

Rizzini (1997) mostra que o higienismo ganha forças para enfrentar a desordem, a doença, a criminalidade e a imoralidade. O Brasil começa nesse período a se inspirar e organizar num modelo societário urbano, cujas idéias européias de aprimoramento e evolução da espécie humana fomentam os anseios da elite de um Brasil civilizado, fortalecendo paradigmas eugênicos.

Ainda de acordo com Rizzini (1997:29) é nesse contexto do final do século XIX e início do século XX que se organiza “um complexo aparato médico-jurídico-assistencial, cujas metas eram definidas pelas funções de prevenção, educação, recuperação e repressão”.

Assim a influência do ideário da revolução francesa, do progresso e da civilização acarretou várias mudanças gradativas nos programas educacionais do mundo, não sendo diferente no Brasil. O ensino de domínio religioso começou a ser questionado, iniciando uma grande caminhada rumo a educação do povo, a partir de um conhecimento de influência positivista, instalando algumas escolas públicas para o ensino primário, alguns internatos para a formação profissional dos meninos que as famílias não tinham condição de financiar, que chamamos de meninos com famílias pobres.

No cenário republicano, emerge a concepção da criança como futuro da nação, de que salvar a criança seria salvar o Brasil, pois era a chave para o futuro. Como reflete Rizzini (2004) a construção de uma nação republicana seria pautada na assistência social e no saber médico-higienista e jurídico, o que contribuiu na caracterização de uma lógica dicotômica de atendimento à infância e juventude e configurou o segmento mais desfavorecido de crianças e adolescentes como “menores”.

Souza (2006) discute que a imagem da criança e adolescente associada à terminologia "menor" começa a partir do final do século XIX. Através dos meios de comunicação da época, jornais, revista jurídica e nas conferências acadêmicas a terminologia "menor" ia se fortalecendo como sendo crianças e adolescentes pobres que não se encontravam sob a proteção dos pais, assim considerando definitivamente a característica do abandono como crianças tecnicamente abandonadas, ou seja, a diferença da categoria "ser criança" ou de ser "menor" tecnicamente se baseava nas desigualdades em que se eles encontravam naquele momento.

Rizzini (1997) afirma que a partir do século XIX, as ações foram focadas na proteção aos menores moralmente abandonados. E o emprego meramente jurídico

do termo foi concedido de uma nova forma dando uma nova categoria social, também conhecida como a dos menores abandonados e delinquentes.

O termo menor começou a ser usado e identificado como alvo das políticas paternalistas, sendo voltadas para o controle e contenção social, principalmente a partir da instauração da República. Pode-se afirmar que as grandes instituições estatais foram decisivas na construção jurídica e social da categoria menor. Assim as práticas de intervenção utilizadas no decorrer dos séculos XX foram absolutamente eficazes nas disseminações do emprego do termo menor, encontrando amplo respaldo social.

A partir do século XX a sociedade começa a cobrar dos poderes públicos a elaboração de leis para proteção das crianças, dando assistência a todas elas, com destaque aos moral e materialmente abandonados.

A década de 1920 foi destaque no posicionamento do Estado na causa da infância. Foi aprovado, em 1927, o Primeiro Código de Menores, que foi idealizado pelo jurista José Cândido de Albuquerque Mello Mattos, que foi nomeado o primeiro Juiz de Menores do Brasil, criado em 1923 na cidade do Rio de Janeiro.

Foi através desse primeiro código que a palavra menor se consolida e se torna classificatória da infância pobre, mas contraditoriamente, é também a partir dele que começam a ser formuladas estratégias e políticas de atendimento, pautadas na vigilância, regulamentação e intervenção direta à população abandonada e delinquente. Rizzini (2004) destaca que o modelo de internação nesse período se popularizou, isto é, não só atingiu os menores delinquentes, mas foi estratégia de cuidado e educação para os menores das classes mais empobrecidas, particularmente famílias constituídas por mães e filhos.

Segundo Souza (2006), o código de menores se baseava na chamada doutrina irregular, na qual considerava os menores como objetivos de medidas judiciais quando encontradas em situação irregular, privados de condições essenciais a sua subsistência, no caso a saúde era uma introdução obrigatória, também vitimas de maus tratos e em perigo moral com desvio de conduta de ato infracional. Dizendo em outras palavras, os menores eram julgados e internados por qualquer motivo social que ameaçasse a ordem vigente, ou por motivo jurídico que estivesse divergente à lei da época.

> O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste código (CODIGO DE MENORES - DECRETO Nº 17.943 A- de Outubro de 1927).

Para Rizzini (2004:30) “o Juizado iniciou um modelo de classificação e intervenção sobre o menor, herdado da ação policial”, mas aos poucos tentaram reformar as colônias correcionais e o ranço policialesco do início do século e transformar as instituições de recuperação dos menores.

Assim, as instituições passam a integrar as políticas de segurança e assistência dos Estados.

O período menorista de assistência à infância da primeira fase da República no Brasil absorve o discurso e a prática do controle social dos menores e famílias, passando a exigir uma metodologia mais científica.

É criado nos anos 40 o Serviço de Assistência ao Menor – SAM. Com a instauração do novo estado, os representantes do estado que faziam o atendimento das crianças perceberam uma ameaça comunista. Assim, no governo da época, que era de Getulio Vargas, a infância foi preconizada como uma questão de defesa nacional, criando-se através de decreto lei nº 3.799 de 05/11/1941 o Serviço de Assistência aos Menores (SAM), cujos serviços seriam pautados segundo Rizzini, (2004:31) por uma pretensa “certeza científica com que as famílias populares e seus filhos eram rotulados de incapazes, insensíveis”, com uma produção de significados e psicologização das relações familiares e dos indivíduos.

O SAM herdou um modelo estruturado de atendimento do Juízo Federal, que tinha poucas alterações no começo. Com o processo de expansão nacional todo o serviço tinha como finalidade a assistência para os desviados, quer dizer aqueles que não tinham responsabilidade pelas suas vidas, sendo um modelo que foi tomado pelas relações clientelistas. Aqueles que eram desviados, mas suas famílias tinham condições - os falsos desviados, eram internados em lugares melhores, mais estruturados, assim mantendo os serviços de assistência (Rizzini, 2004).

O período entre 1924 e 1964, para Silva (1997), foi caracterizado como assistencial, com a diminuição de abandonos anônimos e mortalidade dos expostos, e com a proposta de formação para o trabalho.

O SAM com os anos passou a ser reconhecido como uma fábrica de criminosos, pois foi marcado por violências, abusos e estigmatizado como prisão de menores transviados, a mídia contribuiu na difusão dessa imagem com a propagação de escândalos, desvio de verbas e corrupção. A impressa foi fundamental nessa denúncia, sempre ressaltavam como eram tratados como bandidos, perigosos, marginais todos aqueles que passavam por aquela instituição. Isso teve uma repercussão muito negativa dentro dos internatos, gerando escândalos e motins, assim foi gerada uma mobilização de autoridades, como políticos e os diretores do SAM, para a criação de uma nova proposta de política voltada aos ditos menores, em substituição à rede oficial e à rede financiada de internatos inaugurada com o SAM (Rizzini, 2004).

1.3 O 2º Código de Menores e a Política Nacional de Bem Estar do Menor

Nos anos 60 foi formulada a Política Nacional do Bem Estar do Menor (PNABEM), para o enfrentamento da “doutrina de internamento implantada pelo SAM, fomentada pelos antigos Juizados de Menores e estimuladas pelos pais desejosos de se verem livres da obrigação de criar seus filhos” (Rizzini: 2004, p. 36).

Criada no início de um contexto ditatorial resgatou como sustentáculo ideológico a idéia da segurança nacional devido à ameaça comunista, contudo, sob outro viés de atendimento, onde só institucionalizariam em último caso.

> A tônica era a valorização da vida familiar e da integração do menor na comunidade. (...) Como órgão normativo, o seu objetivo não era o atendimento direto. ("...) O planejamento e a coordenação da ação assistencial e do estudo do menor eram a sua missão" (Rizzini: 2004, p. 36).

A criação da Fundação do Bem Estar do Menor (FUNABEM) e das FEBEMs (Fundação Estadual do Menor), no ano de 1964, não conseguiu, porém, romper com a lógica da institucionalização. Silva (1997) e Rizzini (2004) argumentam sobre o

aumento do recolhimento de crianças e adolescentes nas ruas e teria regularizado o processo de criminalização dos órfãos e abandonados.

A FUNABEM- (Fundação Nacional de Bem Estar do Menor) foi criada através da lei nº 4.513 de 1º de Dezembro de 1964 com referencias jurídicas de direito privado sendo integrante de um Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social- (SINPAS), sendo vinculado com o estatuto de sete principais objetivos, dentre as quais podemos ressaltar:

- Proceder ao levantamento do problema do menor e adolescente.
- Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação de todos da sociedade para a solução do referido menor.
- Desenvolvimento de programas de interesse da política nacional do bem estar do menor.
- Treinamento, formação, aperfeiçoamento de pessoas e auxiliares de outras instituições públicas e particulares.

Em 1979 outra legislação foi aprovada, o 2º Código de Menores. Apesar de já vislumbrar uma concepção de proteção integral, teve como base a doutrina a situação irregular e manteve como linha de ação a repressão e o assistencialismo contidos no 1º Código de Menores. A infância em perigo ou perigosa se tornou objeto potencial dos Juizados de Menores, com uma organização institucional vertical e centralizadora. Princeswal (2013:26) comenta que “caberia ao Juiz de Menores intervir na suposta irregularidade, que englobava a privação de condições essenciais à subsistência e omissão dos pais até a autoria de infração penal”.

Silva (1997) declara que neste período as instituições totais foram mais que totais, e o caracterizou como institucional (1964 até 1990). A tutela do Estado marcou a prática institucional e o cenário favoreceu a absorção da disciplina militar no âmbito das instituições, o que contribuiu para fortalecer sua marca de instituição punitiva.

Apesar de não ter sido a FUNABEM que criou a idéia de proteção das crianças e adolescentes das suas famílias, num movimento de culpabilização familiar, a FUNABEM acabou com os anos se tornando uma instituição que, com

suas diretrizes, substituiu o papel da família, à medida que reconhecia a falta de recursos materiais como impeditivo para a convivência familiar.

Com base na concepção de que as famílias eram pobres e desfavorecidas, o Estado fez com que os filhos das classes subalternas fossem afastados de seu convívio familiar e social. Com a idéia de que o Estado teria o dever de proteção dos filhos de família pauperizados, difundiu o entendimento que fez com que as próprias famílias fossem em busca de proteção, internando seus filhos em um local mais seguro, em busca de garantia de direitos como formação escolar, roupas, alimentação. Muito bem retrata esse cenário o filme “O Contador de Histórias" [1].

> O paradigma corretivo predominou no atendimento ao menor. (...) a lógica de que, internando-se o menor carente, evitava-se o abandonado, e, por sua vez, o infrator, resultou na internação em massa de crianças que passaram por uma carreira de institucionalização, pela pobreza de suas famílias e pela carência de políticas públicas de acesso à população, no âmbito de suas comunidades. (Rizzini: 2004, p. 47)

Conforme Princeswal (2013) no contexto da FUNABEM vários novos internatos foram criados, com capacidade de receber centenas de internos. Para o autor, a FUNABEM só reforçou a prática de internação como estratégia de proteger “a sociedade da convivência incômoda com crianças e adolescentes socialmente marginalizados” (Princeswal: 2013, p.26).

Nos anos 70/80, com o movimento de redemocratização, a política voltada à criança e ao adolescente também foi questionada pelos movimentos sociais que emergiam. Importante movimento social que entrou para historia, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), foi relevante para um processo de desconstrução do estigma da situação irregular, da marginalização social dos menores, e de seu caráter de perigosos para a sociedade. Com apoio dos meios de comunicação que denunciavam as rebeliões, maus tratos e as diferentes formas de violência. Profissionais, militantes, estudiosos, se uniram em prol da causa da infância.

---

[1] O Contador de Histórias (Brasil, 2009), é um filme biográfico baseado na história de Roberto Carlos Ramos, que após viver entre as ruas e a FUNABEM, na adolescência é adotado pela pedagoga francesa Margherit Duvas. Roberto foi viver na França com sua mãe adotiva, formou-se pedagogo, e após concluir seus estudos retornou ao Brasil indo trabalhar na FEBEM, como educador. Roberto ficou conhecido como um dos dez maiores contadores de histórias do mundo.

O MNMMR participou da Assembléia Constituinte e promoveu o recolhimento de assinaturas e aprovação de várias emendas populares referente aos direitos das crianças e dos adolescentes. O movimento é um exemplo de associação da sociedade e de setores do Estado para a ressignificação da política de atendimento à infância e juventude.

1.4 Sujeitos Portadores de Direitos: a Principal Conquista do Estatuto da Criança e do Adolescente

No inicio dos anos 80 uma nova concepção de atendimento emerge para superar a lógica de institucionalização, com propostas alternativas e dando ênfase à família nas políticas de cuidado.

De acordo com Rizzini (2004), o modelo asilar de institucionalização das crianças e adolescentes restringia as perspectivas infantis de desenvolvimento, além de prover o distanciamento de sua família e principalmente deixando sem o convívio da comunidade.

O modelo institucional de grande porte e a concepção do atendimento inspirado numa lógica tuteladora promoveu uma institucionalização em massa, que acarretou em instituições super lotadas. Tal característica também deu contornos extremamente violadores na proteção à criança e ao adolescente, pois despersonalizava o atendimento, as relações institucionais eram burocráticas e o afastamento da família trazia prejuízos à proposta de uma reinserção social após a experiência da institucionalização.

Nesse cenário, o Brasil vive a efervescência dos movimentos sociais e pela redemocratização, que também se inspiram em ações internacionais voltadas a defesa e proteção da infância e juventude.

Com a busca do fim da ditadura militar na década de 80, um movimento social chamou bastante a atenção na temática dos direitos da criança e do adolescente,

tomando uma proporção significativa para o Brasil. Naquele contexto existiram vários movimentos sociais, surgidos no Brasil e em âmbito Internacional, acarretando em um número expressivo de manifestações pelo mundo todo, mas com destaque para o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), que foi um movimento muito forte da época, que chamou a atenção das autoridades mundiais que lutavam pela garantia de seus próprios direitos. Após a conquista da Constituição Federal de 1988 estava cada vez mais próximo da chegada de seus objetivos para a garantia de direitos das crianças e adolescentes. Por ter sito um fato que chamou bastante a atenção da sociedade civil e jurista, assim surgiram propostas para a primeira lei que garantisse de fato os direitos de todas as crianças e adolescentes. Tratando-se do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Foi pensado e construído de forma cidadã e principalmente participativa junto com aqueles que mais mereciam serem ouvidos que eram as crianças e os adolescentes do movimento, a votação foi em caráter urgente e assim foi aprovado por unanimidade pelos deputados e promulgado em 1990, mesmo com o estado em contexto de desmonte, (Behring, 2008) experimentado pelo Brasil, hoje a lei consiste como exemplo por vários países.

A Convenção dos Direitos da Criança e Adolescente chamou tanto a atenção que foi feita uma assembléia geral na ONU em 20 de Novembro de 1989, entrando em vigor em 02 de Setembro de 1990, tornando-se o instrumento de direitos humanos mais aceito e reconhecido na historia universal, aprovado por 196 países, excetuando os Estados Unidos que não aprovaram essa convenção.

No Brasil foi aprovada a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente em 24 de Setembro de 1990, reconhecendo que as Nações Unidas proclamaram e concordaram na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos pactos internacionais pelos direitos humanos, onde foi estabelecido que todas as pessoas possuem direitos e liberdade, sem distinção de qualquer espécie como raça, sexo, cor, crença, idioma, opinião política, ou de qualquer outra natureza, que seja de origem nacional, social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição, e determinando a família como grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e fortalecimento do bem estar de todos os seus membros, principalmente das crianças, que deverão receber a proteção e a assistência que for necessária para assumir plenamente as responsabilidades em

uma comunidade, que a criança possa crescer no seio de sua família, em um ambiente de felicidade, compreensão e amor.

Nesse contexto, temos a aprovação de uma nova Constituição Federal do Brasil em 1988, que já incorpora uma compreensão protetiva da criança, do adolescente e suas famílias, e um novo ciclo de direitos se inaugura com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990. O ECA é moldado nos princípios do Estado garantidor de direitos, no intuito de proteger e intervir no bem estar de todos, a partir deste momento, o Brasil conquistava uma Constituição Federal que ficou conhecida como Constituição Cidadã.

Com o ECA foram alterados os moldes de internação que eram implementados para as crianças na FUNABEM, quando qualquer desvio de conduta das crianças era motivo de serem institucionalizadas, como uma medida de caráter tutelar e minimização do risco social, mas que não tinha prazo para sair. A figura do juiz era de autoridade máxima, com ações e decisões centralizadas (Rizzini, 2004).

O ECA foi aprovado em 13 de Julho de 1990, e substituiu o Código de Menores do ano de 1979. Deixamos de ter a doutrina da situação irregular e passamos a ser regidos por ações pautadas na doutrina da proteção integral. Com essa nova doutrina, todas as crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos portadores de direitos, passando a ser considerados cidadãos, merecedores de atenção especial e prioridade no atendimento, o que imputa na figura do governo a responsabilidade pela implementação de novas políticas públicas pautadas na prevenção, defesa e proteção da criança, adolescente e famílias.

De acordo com Teixeira (2002) toda criança e adolescente são portadores de direitos, sendo assim acolhidos pela Constituição e abraçados pela cidadania. Conforme a CF de 1988 no seu artigo 227 e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no seu artigo 4, é dever da família, da sociedade e do Estado a responsabilidade de cuidar da infância e juventude, e ao Estado cabe adotar medidas que assegurem os direitos fundamentais, nas áreas da saúde, assistência, educação, lazer e etc.

O Estado deve prover as condições de cidadania de todos os sujeitos, assim, famílias protegidas poderão proteger, e não perder, seus filhos. Desta forma, a institucionalização muda de caráter, só será realizada em último caso.

Pelo ECA, o encaminhamento de uma criança ou adolescente para um abrigo, como as instituições passam a ser chamadas, só seria feita quando todas as possibilidades de sua manutenção junto à família fossem esgotadas, logo, o abrigamento passa a ser considerado uma medida de proteção da criança e do adolescente, não mais uma medida de proteção da sociedade, que afastava os ditos menores por serem ameaçadores da ordem e harmonia social.

Além disso, de acordo com Rizzini (2004) os abrigos deveriam atender, conforme uma dinâmica cotidiana, que é similar a de um ambiente residencial, o que na verdade não significa substituir a família, mas que seja parecido para que a criança e adolescente se sintam em um ambiente familiar. Daí o ECA determinar o abrigamento em locais de pequeno porte. Todas as crianças e adolescentes que precisassem ser abrigados deveriam ter um atendimento personalizado, na tentativa de evitar a circulação por várias instituições e também não separar irmãos se tiver no mesmo abrigo.

A tentativa era fazer os atendimentos dessas crianças e adolescentes de uma forma mais personalizada através de lugares como Casas lares e Abrigos, que pudessem dar uma atenção maior a esse público carente de atenção, focando o atendimento mais individualizado.

Nesse contexto a família passa a ser destaque, tanto porque precisa ser protegida para proteger, como dela serão exigidas responsabilidades protetivas que até então foram tomadas pelo Estado.

Pensando na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, havendo a necessidade de planejar ações que garantissem o direito à convivência familiar, conquista determinada na Constituição e no ECA, nos primeiros anos do século XXI o Governo Federal junto com a sociedade civil organizada, elaboraram e aprovaram em 2006, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária. Esse Plano teve a finalidade de ser uma base para as políticas, programas e serviços, visando a

desinstitucionalização de todas as crianças e adolescentes para a garantia de direitos ao convívio familiar e comunitário.

Começa-se então um novo plano para se tratar, elaborar e implementar planos Estaduais e Municipais de promoção, proteção e defesa do direito a convivência familiar e comunitária em sintonia com o plano Nacional.

O objetivo principal era romper com os antigos moldes de institucionalização e passar a exercido o novo modelo de institucionalização, que visava proporcionar a todas as crianças e adolescentes um atendimento mais direcionado e centralizado a cada uma deles.

Referente à institucionalização, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) rompe com a idéia institucional e propõe um novo modelo assistencial e institucional às crianças que por ventura viessem a precisar daquele estilo de medida protetiva, com o objetivo de personalizar os atendimentos através de abrigos, casas lares de pequeno porte que permitissem uma atenção mais direcionada e especifica a cada criança e adolescente, sendo assim não homogeneizando todas as suas necessidades ou, de certa forma, padronizando o atendimento, mostrando que cada indivíduo teria sua particularidade no atendimento.

Sendo assim, as crianças seriam tratadas de forma diferenciada, entendendo que cada uma tem sua particularidade, e não de forma padronizada, uma vez que cada uma passa por uma expressão da questão social, não se pode colocar todos no mesmo ambiente e tratá-los por igual, tem que trabalhar cada caso como um caso diferente.

Por isso foi pensado em uma metodologia nova, dando um olhar diferenciado àquelas crianças que tinham questões individuais para se pensar e trabalhar de uma forma diferenciada, pois com a criança ou o adolescente acolhido em uma família substituta, existe a possibilidade de serem trabalhadas as expressões individuais, para assim serem trabalhadas toda a sua totalidade. A institucionalização em abrigos não permite preservar a individualidade da criança e adolescente, existe a coletividade, pois é difícil ver a individualidade no coletivo.

A importância e valorização das famílias e suas relações engendrou também a configuração de um serviço alternativo ao abrigo, o que conhecemos como

Programa Família Acolhedora. A Família Acolhedora é citada no Plano Nacional como um tipo de alternativa ao abrigamento justamente por oferecer à criança e ao adolescente um atendimento que preserva a ambiência familiar, sob a ótica do melhor lugar para crescerem e serem protegidos ser em uma família.

Outro aspecto importante, é que a política de atendimento não deve afastar as famílias de seus filhos, como tradicionalmente ocorreu na experiência brasileira. Tanto nos casos de abrigamento quanto de famílias acolhedoras, os serviços precisavam ser prestados tendo como referência a construção de possibilidades de retorno das crianças e dos adolescentes para suas famílias de origem, com ações de fortalecimento dessas famílias de origem e acesso às políticas que assegurem as condições de receberem novamente seus filhos.

O Estado tem o dever de implementar e fazer políticas de proteção às famílias para que possam exercer o cuidado. As famílias não são mais vistas como culpadas, intervenções moralizantes precisam ser superadas. A nova concepção de atendimento foca a família como um grupo de pessoas que, ao se relacionarem, precisam se proteger e serem protegidas.

CAPÍTULO 2- EXPERIÊNCIAS DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS NO BRASIL – DAS PRÁTICAS INFORMAIS AO ESTATUS DE POLÍTICA PÚBLICA

De acordo com a autora Irene Rizzini (2006), o acolhimento familiar é uma prática antiga, com contornos e características bastante peculiares, a depender da dinâmica societária de um determinado contexto histórico.

A forma como o acolhimento familiar vai se constituindo, ou como uma prática informal, ou como política pública, demonstra os aspectos sociais, culturais, econômicos e políticos de uma dada sociedade, afinal, seu reconhecimento, contemporaneamente, como política pública, redimensiona significativamente os comportamentos tradicionais e informais de proteção à infância.

Como nos mostra a autora supracitada e também Fonseca (2006), o acolhimento informal era uma prática comum nas camadas populares, crianças eram cuidadas por famílias da vizinhança, parentes ou mesmo por pessoas desconhecidas mediante aporte material ou financeiro, ou mesmo troca de favores. Tal prática, considerada uma rede e uma estratégia de sobrevivência, nos termos de Fonseca (2006) facilitou, inclusive, muitas adoções à brasileira, isto é, aquela adoção que alguém assume os cuidados de uma criança, sem os ritos legais cumpridos.

Desta forma, identificamos a circulação de crianças como um fenômeno social complexo, pois se por um lado facilita a sobrevivência das famílias mais empobrecidas e pode mesmo favorecer os vínculos a partir das relações de favor que devem ser reconhecidas, por outro, promove práticas que podem se tornar ilegais. A autora discute a circulação de crianças a partir de uma leitura de gênero, e enfatiza seu recorte de classe, pois a entende como “redes de ajuda mútua e valores familiares de duas mulheres que, por causa de extrema miséria, confiaram seus filhos aos cuidados de outrem” (Fonseca, 2006: 110).

No Brasil, tal prática cultural marca uma tradição histórica em classes populares, e nos mostra claramente um recorte de classes, sendo amplamente utilizada pelas famílias. A inclusão de uma criança em um arranjo familiar diferente

do seu, acontecia sem autorização judicial ou dos pais, sem critérios legais ou técnicos, configurando uma iniciativa voluntária da própria família biológica ao delegar o papel parental à outra família. Por vezes, às famílias delegavam esse papel ao próprio Estado, à medida que deixavam espontaneamente seus filhos em instituição, tendo em alguns casos motivos emergenciais, mas acreditando que ali seriam mais bem cuidados. (Brasil, 2004; Fonseca, 1995; Franco, 2000).

Fonseca (2006) nos sugere, porém, que a circulação de crianças também já foi prática de famílias mais abastadas, à medida que a noção de cuidado e relação mãe e filho foi sendo redimensionada cultural e historicamente. Nas casas de famílias mais abastadas, as amas também se encarregavam dos filhos de criação, que eram acolhidos voluntariamente por uma família disposta a lhe dedicar cuidados e que, muitas vezes, desenvolvia um vínculo sócio afetivo com o acolhido (Brasil, 2004; Franco, 2000). Muitas das crianças e adolescentes foram criados em casas de parentes ou junto a pessoas com as quais não possuíam parentescos ou laços sanguíneos, mas eram ligadas por relações que caracterizavam um tipo informal de acolhimento em contexto familiar.

Segundo Fonseca (1995) essa modalidade de acolhimento funcionava como uma rede de apoio familiar, na qual a família extensa ou outros adultos próximos, dentro do grupo de referência dos pais, se responsabilizavam pela criação e cuidados dos filhos de seus parentes ou conhecidos. Há, portanto, uma transferência de atribuições à rede mais ampla, assim como um deslocamento de papéis familiares que poderia viabilizar a sobrevivência da família que passasse por dificuldades, assim sendo oferecidas sustentações básicas e apoio à criança.

O acolhimento era feito pelos familiares quando os pais biológicos não conseguiam se encarregar de seus cuidados como educação, alimentação e por apresentarem problemas de diferentes dimensões relacionados a questões de dificuldades econômicas, de trabalho ou de saúde. Esse tipo de acolhimento relacionava-se ao processo de circulação de crianças, relatado por Fonseca (1995, 2006)

Tal prática provocou inúmeras histórias de crianças que passavam uma grande parte da infância ou juventude em casas que não eram de seus pais biológicos. Sendo assim dentro do grupo de parentesco, ou até mesmo fora da rede

consanguínea, existe uma coletivização das responsabilidades pelas crianças e ocorrem rearranjos para garantir subsídio financeiro e cuidado das mesmas. Sarti (1996) argumenta que a circulação de crianças faz parte do conjunto de obrigações morais que caracterizam as práticas populares. Sendo assim o interesse maior não seria pelo cuidado da criança e sim pela ajuda financeira.

Para Palacios (2004) o acolhimento familiar informal foi, e ainda é, uma alternativa que tem sido amplamente empregada por anos, pelo fato de contar com o apoio destas famílias e necessitar de menor esforço profissional e gasto econômico por parte das administrações públicas. Além de ser, em muitas situações, uma boa opção para manter a criança próxima de sua família e em seu contexto comunitário. A existência de uma cultura informal de acolhimento de crianças e adolescentes dá substrato para se discutir ações e alternativas de proteção à infância e juventude, que considerem tais práticas e promovam outros modelos de assistência junto àqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade e violação de seus direitos.

Desta forma, vemos dois tipos de acolhimento familiar. Um inscrito no terreno da solidariedade e ajuda mútua, cujo exercício de cuidado passa por mulheres, que precisam trabalhar e sobreviver; outro, que se fortalece na legislação brasileira a partir dos anos 2000, após algumas iniciativas locais, que tomaram as famílias acolhedoras como instâncias de proteção importantes para a continuidade da ambiência familiar de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos. Esta última atinge o status de política pública em 2009, com a Lei 12010/2009, que discorre sobre a garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes.

Como vimos no breve histórico de atendimento à infância no Brasil, o acolhimento das crianças e adolescentes que por algum motivo tiveram que vivenciar situações de abandono ou orfandade se tornou uma questão de preocupação do Estado e da sociedade com o crescente número de meninos e meninas que viviam pelas ruas e começaram a incomodar a população e as autoridades. Apenas nas primeiras décadas do século XX, que a causa da infância passa a significar a salvação do país, uma forma de salvar a criança para o progresso do Brasil (Rizzini, 2000).

A fragilidade dos serviços que promoveram o acolhimento institucional, passando pelas Santas Casas de Misericórdia, os orfanatos, Educandários, instituições do SAM, FUNABEM e os ABRIGOS - mais recentemente -, associada à retomada da família como um lócus privilegiado de cuidado e proteção redirecionaram os olhares da institucionalização ao acolhimento familiar.

Emergem assim experiências que organizam o acolhimento informal em bases técnicas e promovem a participação da sociedade e do Estado, nos níveis municipais, no aporte necessário à configuração do serviço de famílias acolhedoras.

2.1 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

> É aquele que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. (Tipificação de Serviços socioassistenciais, 2009)

Família Acolhedora é aquela que voluntariamente tem a função de acolher em seu espaço familiar, por um tempo determinado e necessário, a criança e adolescente que, para ser protegido, foi retirado de sua família, respeitando sua identidade e sua história, oferecendo todos os cuidados necessários e básicos, dando afeto, amor, direcionamento, carinho, favorecendo seu desenvolvimento integral e sua inserção familiar, garantindo a convivência familiar e comunitária

Segundo Fonseca (2006) Família Acolhedora no Brasil é aquela guardiã durante um prazo determinado, ficando responsável por prestar assistência e cuidados, de forma ampla, integral, que se propõe a ocupar, provisoriamente o lugar de cuidadora e protetora sempre respeitando as particularidades de cada um, mantendo uma pratica voluntária.

Diante da circulação de crianças e adolescentes por diferentes espaços em busca de cuidados e proteção (Fonseca, 2006), da necessidade de manter e

resgatar os vínculos afetivos e na urgência de ampliar as formas de acolhimento para além das instituições, foi pensada uma alternativa que pudesse ter como base o modelo familiar como núcleo solidário de apoio e disponibilidade afetiva.

Crianças e adolescentes que vivem e circulam nas ruas estão em locais de baixa estrutura para um bom desenvolvimento biopsicossocial, tem suas relações descontinuadas com seus cuidadores e vivem outras situações que as colocam em vulnerabilidade, sendo necessário um amparo do poder público. Assim, a família acolhedora surge como alternativa ao acolhimento institucional e como forma de prover uma ambiência familiar, de cuidado mais afetivo e personalizado. Muitos dos casos, a própria família de origem pede ajuda aos atores principais e secundários envolvidos no acolhimento por conta de uma situação extrema de vulnerabilidade (Vilhena, 2011), destacando especificamente a condição de pobreza e nenhuma rede de apoio como sendo os motivadores do pedido de separação. A partir da legislação atual do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, não se prevê a destituição ou separação do poder familiar por motivo de pobreza (Art.23), porém esse motivo ainda é frequentemente usado para intervenção judicial.

É importante enfatizar que o acolhimento familiar é uma iniciativa muito importante para casos de violência doméstica. Mesmo algumas condutas violentas não sendo intencionais, elas por si só violam os direitos humanos das crianças (Guerra, 2011) e precisam de uma atenção especial. Essas práticas profissionais retratam um número bem considerável do encaminhamento das mesmas aos serviços protetivos por motivos de negligência ou, pelo que assim é compreendido (Miranda& Zamora, 2009). Inclusive, no Rio de Janeiro, as primeiras experiências de acolhimento familiar foram para atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência.

Segundo ABTH (2002) no ano de 1996/97, com a deliberação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e com recursos do fundo da infância, foi criado no Rio de Janeiro o Programa Família Acolhedora. A Associação Brasileira Terra dos Homens contribuiu com a implementação em parceria com a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, assumindo papel de co-gestora no processo. Esta parceria durou até 2006 quando o serviço se transformou em uma política pública municipal. Dados da ABTH (2002) revelam que 96% de 2.297 crianças e adolescentes atendidos na ocasião foram reintegrados e/ou mantidos em suas

famílias, proporcionando-lhes a convivência familiar e comunitária, em consonância ao proposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nos primeiros anos o programa foi executado por um consórcio de ONGs (São Martinho, Pastoral do Menor, Associação Brasileira Terra dos Homens), sendo deliberado a ABTH o acompanhamento técnico do programa, formação das equipes técnicas, seleção e capacitação das famílias acolhedoras, atendimento e acompanhamento das famílias acolhedoras e das famílias de origens, reintegração e articulação com a rede de proteção. Com o tempo a ABTH assume a co-gestão do programa em parceria com a prefeitura, e finaliza quando programa se tornar uma política pública em 2006.

No Brasil a experiência formal de acolhimento em família é bastante recente, foi na década de 1940, e surgiu com o intuito de se pensar em novas alternativas a institucionalização, já que os malefícios desta se tornaram bastante explícitos. Mas foi apenas após a revisão do ECA em 2009, com a Lei 12010/2009, que foi garantida essa alternativa de forma prioritária, como política pública a ser executada, enfatizando a importância de suas aplicações como alternativa ao acolhimento institucional.

De acordo com Vilhena (2011) é preciso ter uma intervenção da justiça para o afastamento da criança de sua família de origem, quando a mesma é encaminhada a outra família, constituída juridicamente e devidamente selecionada e treinada para o acolhimento. Porém a primeira opção antes da separação é a busca por membros da chamada família extensa como avós, tios, que possam ser responsáveis pelo cuidado e sua criação. Entretanto quando não é possível a continuidade do cuidado por um familiar mais próximo com vínculos, ai entra o serviço de família acolhedora, também chamado de família de apoio, família hospedeira, com a responsabilidade de cuidar, orientar, suprir necessidades básicas, de dar afeto, amor, carinho, respeito ao próximo e proporcionar desenvolvimento integral, sendo assim tornando-se guardiã legal se comprometendo a respeitar, contribuir para a provisoriedade da medida, que objetiva a breve reintegração familiar e comunitária.

No Brasil houve algumas experiências de acolhimento familiar interrompidas em São Paulo (Brasil, 1949) e no Rio de Janeiro (CMDCA, 2003), porém mais a frente, em 2006, representantes das instâncias governamentais e sociedade civil, elaboraram o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária (Brasil, 2006). Este

documento foi fundamental para a construção e formulação da Lei da Adoção (Brasil, 2009), que revisou o Estatuto da Criança e do Adolescente incluindo o acolhimento como medida de proteção (ART. 101) a ser pensada como prioridade, antes do encaminhamento da criança à instituição sem que antes se esgote todas as possibilidades do retorno a sua família de origem, assim garantindo a convivência familiar e comunitária em uma ambiência familiar (Baptista, 2016).

A Família Acolhedora é, portanto, uma Política Nacional, que é contemplada como uma proposta que obrigatoriamente deve ser implementada já que está situada no nível máximo de proteção a que um sujeito de direito deve ser submetido no Brasil. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é uma política direcionada a proteção integral, ou seja, para famílias e indivíduos que se encontram sem referências e/ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário (Brasil, 2004, p.39)

2.2 As Primeiras Iniciativas do Acolhimento Familiar no Brasil

Segundo Cabral (2004), o Acolhimento Familiar surgiu na forma de um programa formal, como prática alternativa à institucionalização. Ele teve início em diferentes momentos em países como nos Estados Unidos em 1910, na Inglaterra em 1940, na Espanha em 1970 e na Itália em 1980, compondo políticas sociais influenciadas por uma literatura na área psicológica, que aborda os riscos causados ao desenvolvimento infantil pela institucionalização e por modificações ocorridas em legislações a partir de extensas discussões sobre os direitos da criança e adolescente. No Brasil, seu status de política pública foi conquistado apenas na primeira década do século XXI, firmado juridicamente apenas em 2009.

No cenário de influências para o Brasil pensar em alternativas e adotar novos modelos de suporte às crianças que ingressam na rede de proteção, de acordo com Luna (2004), está a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989) – ratificada pelo Brasil em 1990 – que trata em seus artigos oitavo e nono sobre a necessidade de ser respeitada a cultura e identidade da criança e preservar seus

vínculos com a família de origem, zela também pela proteção especial dedicada à infância, ao desenvolvimento individual e social integral da criança e adolescente a qual atenta para a necessidade de proteção e cuidados especiais, inclusive proteção legal apropriada que se deve dedicar à criança e adolescente, considerando sua condição fundamental de desenvolvimento.

As pesquisas científicas relativas à institucionalização, as mudanças legislativas, assim como o relato de experiências dos países em que o acolhimento familiar acontece como medida de proteção à criança, também foram fundamentais para que o Estado absorvesse essa nova concepção de proteção.

A Doutrina de Proteção Integral que dá base ao Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Lei Nº. 8.069/1990, reproduz a compreensão da família apresentada pela Constituição Federal de 1988, e garante, como um direito fundamental, a convivência familiar e comunitária, o que rompe com o paradigma da institucionalização e amplia o rol de possibilidade de manutenção da criança e do adolescente em relações familiares.

> De acordo com o art. 19º do Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei n.8.069, de 13 de julho de 1990): É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (BRASIL, 1990).

A partir da década de 90 surgiram experiências alternativas e inovadoras pelo país, com uma nova proposta de atendimento de crianças e adolescentes em Famílias Acolhedoras PNAS/2004, que apresenta o acolhimento familiar como política pública na forma de Lei 12010/2009, que altera o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), reafirmando o serviço apontando que deve ter preferência e substituição do acolhimento institucional anterior. A legislação e as normativas nacionais traçam princípios e diretrizes para os serviços de acolhimento em Família Acolhedora, em foque a garantia de direitos para as crianças e adolescentes, visando à melhoria institucional e aprimorando o modo anterior a todos os envolvidos.

O programa Família Acolhedora surge para dar voz e direitos àqueles que eram vistos e julgados como menores infratores por juiz e tratados como questão de polícia, àqueles que estavam em situação de rua por terem passado por alguma

vulnerabilidade social em suas casas e famílias. O fato de estarem perambulando nas ruas chamou a atenção da sociedade e dos poderes públicos e começou a incomodar, sendo assim com a criação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) vem para ratificar os direitos dos mesmos, a partir deste momento cada criança e adolescente são vistos como portadores de direitos.

As primeiras experiências de família acolhedora surgem em 2006 na Cidade do Rio de Janeiro pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), onde crianças e adolescentes com histórico de violência doméstica, negligência ou em situação de vulnerabilidade social têm a oportunidade de conviver em família e comunitária.

O programa consistia em acolher em casas de famílias credenciadas crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. O atendimento incluía acompanhamento psicológico e assistência social às famílias de origem e biológica.

Ressalta-se que este Programa não deve ser confundido com a adoção, pois se trata de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente de reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção. É uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito. As famílias acolhedoras estão vinculadas a um Programa, que as seleciona, prepara e acompanha para o acolhimento de crianças ou adolescentes indicados pelo Programa.

Dentro da sistemática jurídica, este tipo de acolhimento possui como pressuposto um mandato formal, uma guarda fixada judicialmente a ser requerida pelo programa de atendimento ao Juízo, em favor da família acolhedora. A manutenção da guarda, que é instrumento judicial exigível para a regularização deste acolhimento, estará vinculada à permanência da família acolhedora no Programa, que tem como principal objetivo:

- Cuidado individualizado da criança ou do adolescente, proporcionado pelo atendimento em ambiente familiar.

- A preservação do vínculo e do contato da criança e do adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário.

- O fortalecimento dos vínculos comunitários da criança e do adolescente, favorecendo o contato com a comunidade e a utilização da rede de serviços disponíveis.

- A preservação da história da criança ou do adolescente, contando com registros e fotografias organizados, inclusive, pela família acolhedora;

- Preparação da criança e do adolescente para o desligamento e retorno à família de origem, bem como desta última para o mesmo.

- Permanente comunicação com a Justiça da Infância e da Juventude, informando à autoridade judiciária sobre a situação das crianças e adolescentes atendidos e de suas famílias.

Do ponto de vista legal, assim como as entidades de Acolhimento Institucional, os Programas de Famílias Acolhedoras, denominadas também de Famílias Guardiãs, Famílias de Apoio, Famílias Cuidadoras, Famílias Solidárias, dentre outras, deverão se sujeitar ao regime previsto nos artigos 92 e 93 e Parágrafo Único do Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Desse modo, reitera-se que tanto o Acolhimento Institucional, quanto os Programas de Famílias Acolhedoras devem organizar-se segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, ao investimento na reintegração à família de origem, a preservação do vínculo entre grupos de irmãos, a permanente comunicação com a Justiça da Infância e da Juventude e a articulação com a rede de serviços.

Destaca-se que assim como no Acolhimento Institucional, nos Programas de Famílias Acolhedoras, quando a reintegração não for possível, a autoridade judiciária poderá determinar o encaminhamento da criança ou adolescente para adoção, segundo os procedimentos estabelecidos no ECA. Conforme disposto no Art. 19 do ECA (1990): “Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária (...)”. Assim, nas situações de completa orfandade, ausência da família extensa, bem como nos casos em que as tentativas de reintegração familiar apontem para a inviabilidade do retorno da

criança ou do adolescente à sua família de origem, deve-se priorizar uma solução definitiva aos cuidados e proteção da criança ou adolescente, mediante colocação em família substituta na forma de adoção, segundo os procedimentos estabelecidos no ECA.

Pereira e Costa (2004) afirmam que o prolongamento da permanência nas instituições de abrigo diminui, substancialmente, as possibilidades de retorno à família de origem ou encaminhamento para adoção, dentre outros aspectos, em virtude do enfraquecimento dos vínculos com a família de origem e a dificuldade de se realizar as adoções de crianças maiores e de adolescentes no Brasil. Apenas o intenso investimento na reintegração familiar e o acompanhamento conjunto, caso a caso, por uma equipe interdisciplinar, envolvendo os profissionais do abrigo e da Justiça da Infância e da Juventude, poderão fornecer elementos suficientes para o estudo psicossocial, que deve subsidiar a autoridade judiciária e ao Ministério Público, nos casos de destituição do poder familiar e encaminhamento para adoção. Nesse sentido, vale destacar a importância do encaminhamento periódico, pelos serviços de acolhimento, de relatórios informativos sobre a situação atual da criança, do adolescente e de sua família endereçados à autoridade judiciária.

2.3 - O Acolhimento Familiar como Política Pública no Brasil

Atualmente, quando nos referimos ao acolhimento familiar, o entendemos como uma modalidade de atendimento público, e o situamos como um serviço formal, portanto, possuidor de uma dimensão técnica e passível de fiscalização, com um orçamento específico, executado pelos municípios.

Conforme Valente (2013) o acolhimento familiar como política pública passa a acontecer no Brasil na década de 1990, após o país assumir o compromisso com a promoção do desenvolvimento humano e social através da Constituição Federal de 1988.

Várias experiências municipais foram implantadas na década de 90, o que tornou o programa família acolhedora uma iniciativa das Prefeituras, mas não ainda o assegurava como um serviço obrigatório.

Para Valente (2013) a aprovação da Política Nacional de Assistência Social em 2004, a elaboração do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária em 2006, e a aprovação da Lei 12010/2009, que trata da garantia do direito à convivência familiar das crianças e adolescentes, dão contornos ao cenário de fortalecimento do serviço de acolhimento familiar que, inclusive, é defendido como preferencial ao serviço de acolhimento institucional.

Desta feita, o Família Acolhedora se torna um serviço a ser implementado pelos municípios, como estratégia importante para se evitar a institucionalização, permitir a vivência em ambiente familiar e tornar possível a execução da medida protetiva de acolhimento familiar, pois com a Lei 12010/09, o acolhimento familiar é incorporado como medida de proteção no Estatuto da Criança e do Adolescente. E são os municípios os responsáveis pela execução dos serviços que assegurem a aplicação das medidas protetivas.

A consolidação do programa de acolhimento familiar como política pública se situa no reconhecimento do direito à convivência familiar como um direito fundamental da criança e do adolescente, e como nos aponta Ferreira (2010, p. 17) “deve ser assegurado através de políticas públicas, ações e medidas extrajudiciais e judiciais”.

Nesse cenário é ressaltada a necessidade de se pensar em novas alternativas para garantir a convivência familiar e comunitária quando o afastamento temporário da família de origem for inevitável e o acolhimento pela família extensa também não for possível. A inclusão da criança ou adolescente em família acolhedora aparece como uma opção para se evitar a institucionalização e uma forma de se propiciar a continuidade de uma vivência em família, sem afastamento definitivo da criança de sua família de origem. Além disso, a inclusão do acolhimento familiar dentro da agenda de políticas públicas propostas pelas novas diretrizes nacionais resulta em modificações nos encaminhamentos para atender às demandas de proteção de crianças e adolescentes, e amplia o sistema de medidas

disponíveis de atendimento, diversificando as formas de acolhimento à infância e juventude, sendo assim, instaurado mais uma opção dentro do leque de modalidades presentes na rede de proteção as crianças e adolescente.

O serviço de acolhimento familiar, tal qual o institucional, se propõe a atender crianças e adolescentes em situação de violação de direitos e vulnerabilidade social, a partir da identificação das variadas expressões da questão social: violência doméstica e familiar, situação de rua, abandono, negligências, entre outras. A diferença principal consiste no acolhido ficar numa família e não em uma instituição, o que irá permitir relações interpessoais e acolhimento mais individualizado, sem interrupção de uma rotina em família.

O programa é a materialização da co-responsabilidade entre família, sociedade e Estado, prevista na CF 1988 e no ECA. As famílias acolhedoras são voluntárias, cadastradas pelo serviço, e recebem um valor financeiro do município para o custeio das despesas provenientes do acolhimento.

À família acolhedora é concedida a guarda provisória e a responsabilidade pela criança acolhida por um tempo determinado, tendo para com ela todos os deveres de guardião, assim assumindo os dever e responsabilidade daquela criança ou adolescente. Essa família deve ser voluntária no processo de acolhimento, ser selecionada e receber treinamento prévio. Além disso, o caráter provisório tem como objetivo a reintegração à família de origem. O acolhimento é motivado por situações que requerem o afastamento da criança ou do adolescente de suas famílias, e não significa destituição do poder familiar, pois o acolhimento é em caráter provisório e excepcional.

Durante o acolhimento, o programa deve propor o acompanhamento da criança, da família de origem e da família acolhedora, para que os problemas existentes sejam discutidos e solucionados, possibilitando o retorno da criança ao lar de origem e assegurando ao máximo de seu bem-estar e sua segurança.

O processo de seleção e capacitação das famílias acolhedoras e dos principais envolvidos passa por uma avaliação, é necessária uma equipe interdisciplinar composta por Assistentes Sociais e Psicólogos, atuante durante o acolhimento e no período de desligamento da criança.

O programa se articula com o Sistema de Garantia de Direitos, envolvendo diferentes órgãos como Conselho Tutelar, Conselho de Direitos, Juizados da infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, além das diferentes políticas setoriais, como educação e saúde.

O programa Família Acolhedora tem como principal objetivo trabalhar as diversas situações de violações vividas pelos acolhidos e suas famílias, para assegurar que o convívio com sua família de origem possa ser retomado, e assim, preservar os vínculos familiares a partir das visitas periódicas.

Orienta-se que cada família acolhedora acolha uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos; que os municípios mantenham um cadastro de famílias acolhedoras preparadas a acolher a qualquer tempo; que as famílias acolhedoras mantenham vínculos com a própria família, sua comunidade e seu grupo cultural; que haja a criação de associações de famílias acolhedoras, para apoio mútuo e para trocar experiências de práticas e políticas; entre outros (Orientações Técnicas, 2009).

O acolhimento familiar representa uma modalidade de atendimento com uma metodologia de funcionamento que contempla:

- Mobilização, cadastramento, seleção, capacitação, acompanhamento e supervisão das famílias acolhedoras por uma equipe multiprofissional;
- Acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
- Articulação com a rede de serviços, com a Justiça da Infância e da Juventude e com os demais setores do Sistema de Garantia de Direitos.

Ressalta-se nas Orientações Técnicas (2009, p: 82) que este Programa não deve ser confundido com a adoção, pois se trata de um

> Serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção. É uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito do abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito. (BRASIL, 2009).

As famílias acolhedoras estão vinculadas a um Programa que as seleciona, prepara e acompanha para o acolhimento de crianças ou adolescentes indicados pelo próprio Programa.

Dentro da sistemática jurídica, este tipo de acolhimento possui como pressuposto um mandato formal – uma guarda fixada judicialmente a ser requerida

pelo programa de atendimento ao Juízo, em favor da família acolhedora. A manutenção da guarda – que é instrumento judicial exigível para a regularização deste acolhimento – estará vinculada à permanência da família acolhedora no Programa.

Reitera-se que tanto o Acolhimento Institucional, quanto os Programas de Famílias Acolhedoras, devem organizar-se segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, ao investimento na reintegração à família de origem, a preservação do vínculo entre grupos de irmãos, a permanente comunicação com a Justiça da Infância e da Juventude e a articulação com a rede de serviços.

Destaca-se que assim como no Acolhimento Institucional, nos Programas de Famílias Acolhedoras, quando a reintegração não for possível, a autoridade judiciária poderá determinar o encaminhamento da criança ou adolescente para adoção, segundo os procedimentos estabelecidos no ECA. Conforme disposto no Art. 19 do ECA, de que "toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária (...) "(Brasil, 1990, art. 19).

Assim, nas situações de completa orfandade, ausência da família extensa, bem como nos casos em que as tentativas de reintegração familiar apontem para a inviabilidade do retorno da criança ou do adolescente à sua família de origem, deve-se priorizar uma solução definitiva aos cuidados e proteção da criança ou adolescente, mediante colocação em família substituta na forma de adoção, segundo os procedimentos estabelecidos no ECA.

De acordo com as Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, o acolhimento familiar caracteriza-se como um serviço de alta complexidade que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral a crianças e adolescentes até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Conforme as Orientações Técnicas, o acolhimento familiar é previsto no

> Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.
> § 1o A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei.
> § 2o Na hipótese do § 1o deste artigo a pessoa ou casal cadastrado no programa de acolhimento familiar poderá receber a criança ou adolescente mediante guarda, observado o disposto nos arts. 28 a 33 desta Lei. (BRASIL, 2009).

O programa deve ter como objetivos:

- Cuidado individualizado da criança ou do adolescente, proporcionado pelo atendimento em ambiente familiar;
- A preservação do vínculo e do contato da criança e do adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- O fortalecimento dos vínculos comunitários da criança e do adolescente, favorecendo o contato com a comunidade e a utilização da rede de serviços disponíveis;
- A preservação da história da criança ou do adolescente, contando com registros e fotografias organizados, inclusive, pela família acolhedora;
- Preparação da criança e do adolescente para o desligamento e retorno à família de origem, bem como desta última para o mesmo.
- Permanente comunicação com a Justiça da Infância e da Juventude, informando à autoridade judiciária sobre a situação das crianças e adolescentes atendidos e de suas famílias;

2.4 - O Programa Família Acolhedora no Município de Volta Redonda

O serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAF) está vinculado ao departamento de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Ação Comunitária

(SMAC), realiza um trabalho de preparação das famílias que queiram participar do Programa Federal.

A SMAC - Secretaria Municipal de Ação Comunitária tem por objetivo o desenvolvimento da Política da Assistência Social, através do SUAS − Sistema Único da Assistência Social. O principal objetivo é assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária (PMVR, Família Acolhedora).

O Programa Família Acolhedora surgiu em Volta Redonda no ano de 2012, através de um Termo de Ajustamento de Conduta- TAC, quando o Ministério Público solicita que o Município implante o serviço de acolhimento familiar. Inicialmente o serviço ficou sob a responsabilidade da Fundação Beatriz Gama. No Ano de 2016 o Programa Família Acolhedora passa a ser executado na Secretaria de Ação Comunitária – SMAC.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora foi lançado em Setembro de 2011 e aprovado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, através da Lei Municipal n°4.919, conforme preconiza a lei 12.010/09 do Estatuto da Criança e do Adolescente; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e a Política Nacional de Assistência Social.

A Fundação Beatriz Gama – FBG, instituição de acolhimento criada em 1969 pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda para atender a crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que estejam em situação de risco social, foi a gestora do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora entre os anos de 2011 a 2014, devido a sua referência no âmbito do serviço de acolhimento institucional no Município de Volta Redonda.

Em 29 de fevereiro de 2012 o Serviço de acolhimento familiar foi lançado no município estando presentes diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, onde foi apresentada a aplicabilidade do Serviço com a participação de profissional de referência em acolhimento familiar no Brasil, representando a Associação Brasileira Terra dos Homens (ABTH, 2002).

A partir de fevereiro do ano de 2015, a Secretaria Municipal de Ação Comunitária, do governo Municipal, assumiu a gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, atendendo as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Sócios Assistenciais (MDS, 2009), compondo o rol das ofertas do Sistema Único da

Assistência Social (SUAS), por meio da Proteção Social, especial de alta complexidade. O equipamento funcionou provisoriamente no Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, até janeiro de 2017.

De acordo com as Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, o acolhimento familiar caracteriza-se como um serviço de alta complexidade que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Representa uma modalidade de atendimento que visa oferecer proteção integral a crianças e adolescentes até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção.

Para fazer parte do programa os candidatos às famílias acolhedoras devem ser pessoas da comunidade, residir em Volta Redonda, ter mais de 25 anos, ter disponibilidade para participar do processo de formação e das atividades do serviço e não ter interesse em adoção, não pode nem estar habilitado e cadastrado no quadro de adoção do Conselho Nacional de Justiça. Não há restrição de gênero e estado civil.

O acolhimento só é promovido junto às pessoas previamente cadastradas e habilitadas pelo serviço, que acolhem em suas residências crianças e/ou adolescentes, oferecendo-lhes cuidado, proteção integral e convivência familiar e comunitária.

A avaliação é realizada por equipe técnica formada por Assistente Social, Psicólogo e um estagiário de Serviço Social.

Para participar do programa Família Acolhedora, é necessário efetuar sua inscrição no portal da Prefeitura de Volta Redonda, preencher um formulário e aguardar a equipe técnica entrar em contato para agendar um horário para começar o processo de informação de como o programa funciona.

Após o agendamento ter sido feito com a família e a equipe técnica do Programa Família Acolhedora, é explicado como o programa funciona e as regras do mesmo, depois da família compreender como é o programa, é feita a pergunta para a família, dando o aceite ou não para participarem do programa.

Depois de terem aceitado participar do programa, é feito o seguinte cronograma com as famílias, para iniciar o processo de capacitação dessas futuras famílias acolhedoras a saber:

- Reunião informativa
- Visita domiciliar (conhecer a casa da família ou famílias)
- Capacitação (formação) 5 encontros – 3 horas de duração
- Certificado (Aprovados para ser Família Acolhedora)
- Visitação nos abrigos
- 3 (três) abrigos em VR (Bairro - Conforto / Niterói / Renascer)
- Aproximação das crianças com as famílias, de forma a criar empatia entre eles.
- Passeio com a criança (uma tarde) pode ser no Horto, passeios nas ruas, praças, ambientes aonde todos se sintam bem confortáveis.
- Quando a família e a criança se identificam, diz-se que houve afinidade.
- Termo da guarda onde o Juiz faz a expedição da documentação necessária (termo da guarda provisória).
- 1 (um) salário mínimo para manter os custos da criança
- A criança fica no Maximo 1 (um) ano com a família

Após a habilitação, a família acolhedora está apta a receber a criança e/ou adolescente, e conta com o acompanhamento sistemático de uma equipe formada por Psicólogo e Assistente Social, a mesma da habilitação, que oferece todo apoio técnico necessário, a fim de assegurar as condições do acolhimento.

A equipe realiza também o acompanhamento da família de origem, objetivando a superação das dificuldades que geraram o afastamento da criança e/ou do adolescente, sempre com vistas a promover o retorno destes ao convívio da família natural ou extensa. Na impossibilidade, cabe a equipe sugerir a colocação da criança e/ou do adolescente em família substituta, sempre atenta ao melhor interesse dos acolhidos.

Considera-se a situação de vulnerabilidade social crianças e adolescentes atendidos pelas redes de Proteção Social da Cidade de Volta Redonda, em 2012 o Programa Família Acolhedora passou a atender crianças e adolescentes cuja medida protetiva tenha o respaldo em qualquer situação prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

> É preciso desencadear estratégias de atenção sócio-familiar que visem à reestruturação do grupo familiar e a elaboração de novas referencias morais e afetivas, no sentido de fortalecê-lo para o exercício de proteção básica ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia. A ética da atenção da proteção especial pressupõe o respeito à cidadania. O reconhecimento do grupo familiar como referência afetiva e moral e a reestruturação das redes de reciprocidade social (PNAS, 2004:30).

O Programa tem a principal finalidade de organizar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, oferecendo proteção integral às crianças e adolescentes até que seja possível a reintegração familiar. O programa tem como público alvo todas as crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em situação de risco social, que tenham seus direitos violados ou ameaçados.

CAPÍTULO - 3 - PERCURSOS METODOLÓGICOS

A metodologia aplicada nessa pesquisa teve abordagem qualitativa, pois o objetivo foi conseguir maximizar os elementos trazidos pelas famílias ativas no cadastro do programa. Realizamos pesquisas bibliográficas e de campo, esta última com uso da observação participante e entrevistas semi estruturadas, entendidas segundo Manzini (1990/1991, p. 154), como sendo focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista. Para o autor, esse tipo de entrevista pode fazer emergir informações de forma mais livre e as respostas não estão condicionadas a uma padronização de alternativas.

Conforme descreve Minayo (2010, p. 57), o método qualitativo pode ser definido como:

> (...) é o que se aplica ao estudo da história, das relações, das representações, das crenças, das percepções e das opiniões, produtos das interpretações que os humanos fazem a respeito de como vivem, constroem seus artefatos e a si mesmos, sentem e pensam. Embora já tenham sido usadas para estudos de aglomerados de grandes dimensões (IBGE, 1976; Parga Nina et.al 1985), as abordagens qualitativas se conformam melhor a investigações de grupos e segmentos delimitados e focalizados, de histórias sociais sob a ótica dos atores, de relações e para análises de discursos e de documentos. (Minayo, 2010, p. 57)

Usamos um roteiro com 17 perguntas semi abertas e questionário. O primeiro, para atingirmos a compreensão particular de cada família, e o segundo para que a coleta de dados fosse otimizada, com a identificação de características que auxiliassem a configuração do perfil das famílias acolhedoras.

Análise de documentos e registros internos do Programa também foi realizada, com o suporte da profissional do Serviço Social. Os dados coletados foram avaliados qualitativamente e apresentados com indicadores numéricos, de forma a expor um panorama mais amplo do serviço.

Após a retomada do estágio, interrompido pelo cenário pandêmico da COVID 19, foi avaliada a possibilidade da execução da pesquisa conforme proposto no projeto inicial, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFOA

- CAAE Nº.29854520.8.0000.5237 Ao entender-se que as práticas profissionais seriam mantidas, apesar dos limites impostos pelas diretrizes de distanciamento social, uso de equipamentos de proteção individual e logística que assegurasse a preservação da saúde, junto com a supervisora de estágio e orientadora do TCC organizou-se os procedimentos de acesso às famílias acolhedoras e redimensionamento da pesquisa, reduzindo o escopo das entrevistas.

Desta forma, elegeu-se para entrevistar apenas as famílias acolhedoras atualmente cadastradas, que estejam acolhendo ou aptas a acolher a qualquer momento, chegando ao número de seis famílias. Desconsiderou-se, portanto, famílias acolhedoras descadastradas ou em processo de habilitação.

Utilizamos as atividades do estágio junto às famílias para realizar as entrevistas, possibilitadas nos momentos de atendimento ou visitas domiciliares. Com as entrevistas houve a coleta de informações, dados e depoimentos das famílias que vivem e/ou viveram relações com os acolhidos durante o acolhimento familiar. As seis entrevistas ocorreram de acordo com o aceite da participação dos entrevistados, sendo as famílias representadas pelo membro que possui a guarda expedida pelo Juiz da Infância. Por isso, houve entrevistas realizadas apenas com uma pessoa, sempre a mulher, ou com o casal, no caso de ambos terem a guarda.

O roteiro das entrevistas, anexado na íntegra ao final desse trabalho, contou com 17 perguntas a serem respondidas pessoalmente pelas seis famílias habilitadas e participantes atuais do programa. As entrevistas foram realizadas de forma segura, privativa e com apoio da Assistente Social do Serviço.

As perguntas foram elaboradas de forma a identificar, no discurso das famílias, as expectativas e o significado do afeto atribuído por elas sobre o serviço de acolhimento familiar e sobre as relações com os acolhidos. Ademais, algumas perguntas fechadas foram apresentadas com vista a sistematizar o perfil das famílias acolhedoras.

Ao se definir o afeto como um dos pilares de análise nas entrevistas apresentou-se a hipótese de que é uma ferramenta de cuidado e proteção importante para o sucesso do acolhimento familiar. Contudo, ao mesmo tempo, esse mesmo afeto faz com que muitas famílias desistam de serem famílias

acolhedoras, pois alegam que depois que terminar o período de acolhimento, se tornaria difícil desapegar ou entregar a criança e/ou adolescente, por terem criado vínculos afetivos. Isto é, existe uma fala recorrente onde se justifica o apego como fator limitador para que se possa ter o acolhimento familiar, como algo que geraria sofrimento no momento da ruptura do vínculo.

Para nortear nossas reflexões, entendemos o afeto a partir das considerações de Francisco (2005):

> Afeto, também em seu sentido etimológico, pode ser compreendido como um estado psíquico ou moral (bom ou mau), afeição, disposição de alma, estado físico, sentimento, vontade (Houaiss, 2000). O afeto decorre, via de regra, de estímulos externos ou de representações e fantasias estando, invariavelmente, dirigido a algo ou alguém. Afeto implica em uma relação dialógica, de reciprocidade, estabelecida entre o afetar e o ser afetado (Francisco, 2005, p. 170)

Também nos inspiramos nas ponderações de Rizzini (2009) sobre a importância da formação de elos na vida das crianças e adolescentes, que de acordo com a autora permite desenvolver o "sentido de ser (noção de si próprio) e de pertencer (noção de coletividade) possibilitando sua formação enquanto sujeito social" (Rizzini apud BARROS, 2009, p. 16).

Observamos no decorrer das entrevistas, conforme será visto mais adiante, que de fato a questão do vínculo, do elo e o afeto aparecem como paradoxal no discurso de todos os entrevistados.

3.1 – A Pesquisa:

O programa Família Acolhedora existe na Cidade de Volta Redonda desde o ano de 2012, conforme citado anteriormente, sendo que desde sua implantação até a atualidade um total de 369 (trezentos e sessenta e nove) inscrições foram feitas, constatando-se que, dentro desse montante, houve 25 famílias habilitadas no

programa. Estas passaram por um processo de capacitação para participar do programa e, após sua conclusão, tornaram-se aptas, aprovadas pela equipe técnica, para acolher crianças e adolescentes em suas residências, segundo dados Família Acolhedora de Volta Redonda.

GRÁFICO 1 - Número de Candidatos Inscritos Anualmente para Participar do Programa FACO

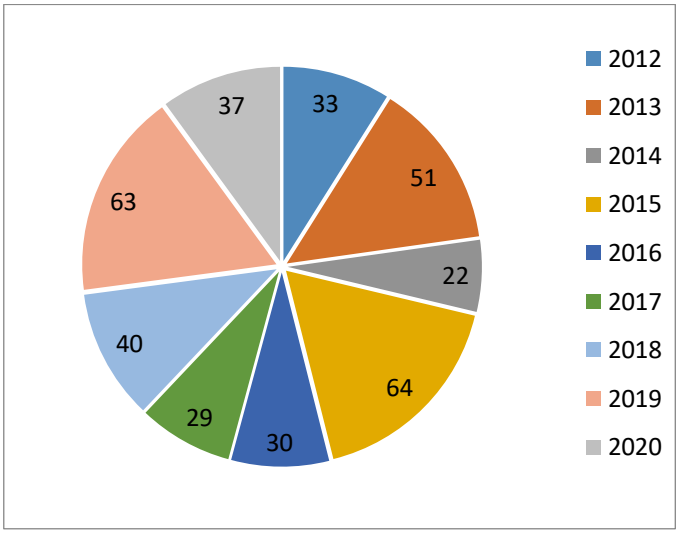

O gráfico nos mostra que desde 2012 o número de candidatos inscritos para participarem do programa FACO, foi expressivo, principalmente se tratando de um programa de baixo investimento em propaganda e divulgação no município de Volta Redonda. Apesar do expressivo número de inscritos, observa-se que apenas 25 famílias foram habilitadas para fazer o acolhimento em suas residências, após todo processo de capacitação.

Do total dessas 25 famílias habilitadas, 17 famílias foram desligadas ou descredenciadas ao longo do tempo. Destas, 10 famílias foram desligadas pela equipe técnica por não estarem mais atendendo ao que o programa previa, como por exemplo, terem entrado para o Cadastro Nacional de adoção. Outras 7 famílias foram desligadas por iniciativa própria, sob alegação de intercorrências com as crianças, como por exemplo: elas terem fugido da casa ou encontrado a família biológica na rua durante um passeio e ter dado problema; não terem conseguido impor limites, como resistência ao estudos e alimentação; e ainda, além de argumentos voltados a imprevistos na família, como doenças familiares, entre

outros. Isto é, mesmo sabendo que cada criança tem uma história, que o acolhimento se dá diante de um contexto de violação de direitos, as famílias acolhedoras tentavam adaptar as crianças à rotina da família, e ao não serem correspondidas, desistiam de tentar novos acolhimentos.

Assim, das 25 famílias cadastradas, apenas 8 famílias permanecem ativas no programa. Destas 8 apenas 5 famílias estão acolhendo no momento, 2 famílias aguardam os procedimentos para o acolhimento/encaminhamento da criança ou adolescente, e 1 família não está acolhendo mais por motivo de sua idade e porque no momento está cuidado de sua mãe que precisa de cuidados especiais– contudo, não houve ainda seu descredenciamento.

GRÁFICO 2 – Panorama das Famílias Habilitadas no Programa FACO

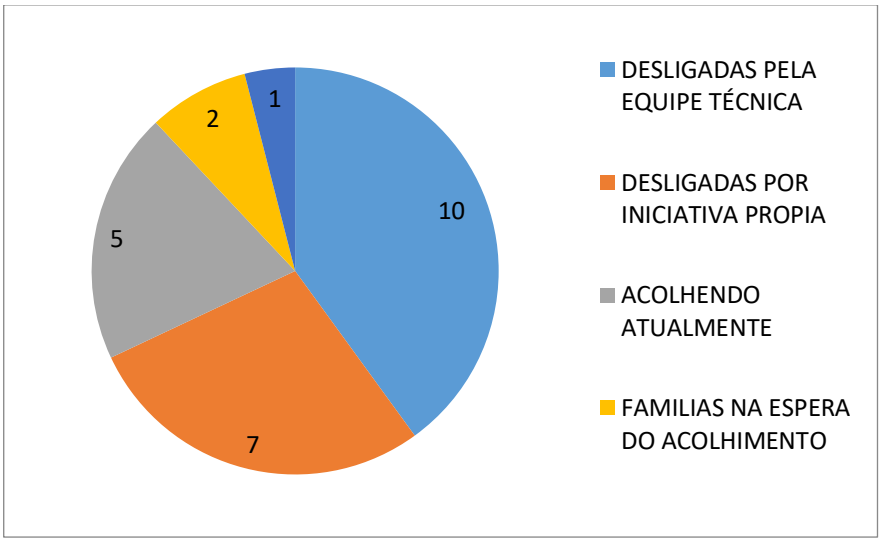

Importante refletir sobre o número de inscrições e o índice inferior a 10% de habilitados. Ao buscarmos compreender porque cerca de 90% desistiu, identificamos, em registros do Programa, que a maioria dos inscritos consideravam que era uma nova modalidade de adoção, ou um caminho mais próximo para a adoção, achando que quando estivesse com a criança ou adolescente eles iriam permanecer em suas residências. Por isso a equipe técnica ao perceber essa intenção nas falas dos inscritos já explicava como o Programa funcionava e automaticamente essas famílias perdiam o interesse para participar. Mesmo com as orientações e esclarecimentos, algumas famílias desistiam no mesmo momento, e outras diziam que iam pensar, mas na devolutiva desistiam. De uma maneira geral,

a preocupação em se apegar a criança ou ao adolescente, e depois terem que devolver, foi um fator muito presente.

Outros dois aspectos foram identificados para o número reduzido de inscrições nos últimos anos. O mais recente refere-se ao cenário da pandemia da COVID-19, vivido em escala mundial, pois as inscrições no ano de 2020 de 37 caíram quase pela metade se comparada a 2019 de 63 inscritos, apesar de que como média anual o ano de 2020 não ficou prejudicado, principalmente considerando a pandemia. O outro fator observado foi que no ano de 2019, inicialmente, o Programa Família Acolhedora não teve inscritos, ou seja, não teria candidatos para participar do Programa. Isso chamou a atenção da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e do próprio pesquisador, estagiário do Curso de Serviço Social. Destarte, para entender o ocorrido, a equipe buscou informações no setor responsável pela parte de informática da Prefeitura, e foi identificado que o servidor da página da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, aonde os e-mails das fichas dos candidatos chegam, não estava recebendo as inscrições, pois elas estavam sendo encaminhadas para outro servidor. Após essa identificação e apontamento por parte da equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora e estagiário, houve a correção desse erro de sistema, detectando haver um número expressivo de inscritos. Porém, com um espaço de tempo superior a seis meses, entre as inscrições e a identificação do problema, muitas inscrições se perderam, principalmente pelo fato dos números de telefones cadastrados não mais existirem.

Esclarecemos que a dinâmica seguida pelos candidatos à família acolhedora na página da PMVR segue os seguintes passos:

1. Os interessados entram na página da prefeitura e efetuam sua inscrição;
2. As inscrições são encaminhadas para a central responsável;
3. Após o recebimento semanal na página, as inscrições são impressas e direcionadas para a sede da Família Acolhedora;
4. De posse dessas fichas dos futuros candidatos, a equipe técnica do programa entra em contato, de forma individualizada, para informarem como funciona o programa e determinarem o aceite da participação em todo processo.

Quanto aos processos de capacitação das famílias candidatas, estão acontecendo, gradativamente, com todas as recomendações do Ministério da Saúde, quanto ao distanciamento social e usos de EPI' s. Assim, as famílias passam

por todos os processos para conclusão da sua formação e posterior habilitação, o que nos gera a expectativa de aumento do número de FACO no cadastro do serviço em Volta Redonda.

3.2 Quem são as Famílias Acolhedoras em Volta Redonda?

Antes de ouvirmos o que as famílias têm a nos dizer, apresentamos quem são essas famílias a partir de um panorama geral de seu perfil.

TABELA 1 - Perfil de Composição das FACO

Participantes	**Jéssica**	**Helena e Pedro**	**Angélica e Marcelo**	**Vitoria e Claudio**	**Elizabeth**	**Silvana**
Tipo de Guarda	Individual	Casal	Casal	Casal	Individual	Individual
Trabalha	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Tem Filhos	Não	Um	Dois	Dois	Três	Não
Faixa Etária (anos)	Não	15	23 e 30	24 e 28	12, 15 e 16	Não
Etnia	Não	Negro	Branco	Branco	Branco	Não
Total de Acolhimentos	Cinco	Um	Um	Um	Zero	Dois
Tempo de FACO	09 Anos	07 Meses	02 Semanas	02 Semanas	06 Meses	03 Anos
Renda (R$)	2.000,00	4.000,00	5.000,00	10.000,00	3.000,00	30.000,00

De acordo com perfil acima exposto, metade das famílias acolhedoras tem guarda compartilhada. Isso é uma opção do casal, se querem guarda individual ou para ambos, a família que decide. Das seis FACOs apenas uma não está trabalhando. Durante as entrevistas, observamos que quando um dos membros do casal trabalha, o outro permanece com a criança, o que sugere que ela nunca fica sozinha, pois a idéia principal do programa é cuidar de forma individualizada, não

terceirizar o cuidado. Dos entrevistados, 4 famílias têm filhos biológicos, todos com faixa etária acima de 12 anos, sendo que desse total, em duas famílias os filhos já não moram com os mesmos, ou por já terem se casado ou foram morar sozinhos em suas próprias residências. Assim, as FACOs relataram que sentiam a falta de crianças e adolescentes em casa, que ficava vazia, por isso resolveram participar do programa para continuar a passar valores familiares e comunitários. A maioria das FACOs tem abaixo de um ano de acolhimento, o que demonstra que o tempo de Programa Família Acolhedora é diretamente proporcional ao número de acolhimentos feitos, uma vez que as que têm mais tempo no programa acolheram mais crianças ou adolescentes. A maior parte das FACOs tem renda entre 01 e 05 salários mínimos, renda satisfatória para seu sustento, deixando a entender que estão com as crianças e adolescentes seguindo as diretrizes do programa visando à convivência familiar e comunitária, e não somente para obter um benefício de um salário mínimo por criança (como é disponibilizado pelo programa para cobrir as despesas). Todas as famílias também relataram que sempre separam esse benefício para investir nas crianças, como aula particular de reforço, caso eles estejam passando por alguma dificuldade na escola, inserindo-as em cursos de informática, inglês e outros.

Quanto à questão da cor, esse indicador pretendia pensar sobre uma possível tendência ao acolhimento de crianças e adolescentes brancos, como ocorre nas situações de adoção. Mas observou-se durante as entrevistas e pelos acolhimentos feitos, não haver preferência por cor específica para acolhimento, pois as famílias quando passam pelo processo de capacitação do programa elas já identificam de acordo com as dinâmicas com as famílias que a maior parte das crianças institucionalizadas são negras ou pardas, fato percebido por visitas aos abrigos.

3.3 – O Que as Famílias Acolhedoras têm a dizer?

Todas as famílias tiverem seus nomes reais preservados em sigilo, e para referenciarmos suas respostas fizemos uso de nomes fictícios.

Apresentamos as respostas de todas as FACOs, em todas as perguntas realizadas, entendendo que nossa amostra foi pequena.

Ao serem perguntadas sobre como conheceram o programa (questão 1), vimos que as respostas não se direcionaram a divulgação oficial do Programa. Identificamos assim que o Programa é pouco divulgado pela Prefeitura, pois os entrevistados alegaram ter ouvido falar do Programa através de outras pessoas, ou mesmo, souberam por acaso. Isso pode ser inclusive um indicativo do atual número de FACO habilitadas e em acolhimento efetivo.

Por outro lado, percebemos como a propaganda boca a boca pode contribuir na ampliação do serviço, o que também se torna um indicativo da importância do Programa, ou seja, se a experiência de acolhimento foi positiva, isso reflete na motivação para novos cadastros.

> **(Jessica)** R: Através da minha sobrinha que trabalhava no posto de saúde e comentou comigo que tinha esse tipo de serviço disponível na Cidade de Volta Redonda, assim elas me passaram o contato da família acolhedora, depois de um mês a equipe entrou em contato comigo e foram até na minha casa me visitar e conversar sobre o programa.
>
> **(Helena & Pedro)** R: Estava conversando com a minha vizinha sobre adoção, e ela começou a me tirar de cabeça sobre essa questão falando que agora que minha filha se casou que eu voltarei a ter minha liberdade, e logo agora vou adotar uma criança pra ter compromisso, assim ela comentou do apadrinhamento de crianças no Fórum e da família acolhedora. Assim eu não teria tanto compromisso novamente.
>
> (**Angélica & Marcelo)** R: Entrei no site da prefeitura de Volta Redonda para pedir uma caçamba e viu o nome família acolhedora e fiquei curiosa em saber o que era isso.
>
> **(Vitória & Cláudio)** R: Estava passando pelo Bairro Aterrado e vim uma propaganda da Prefeitura, um cartaz entre as grades no portão da SMAC.
>
> **(Elizabeth)** R: Conheci o programa há muitos anos, na verdade ele não era Família Acolhedora, se não me engano era o (Casa Lar) funcionavam nos CIEPS, mas esse de Volta Redonda eu conheci porque minha tia trabalha em abrigos e comentou comigo.

> **(Silvana)** R: Eu estava interessada por ser madrinha de uma criança, mas na ocasião o programa estava suspenso, conversando com uma amiga Assistente Social fiquei sabendo do programa e logo depois vi um outdoor da Prefeitura.

Ao serem questionadas sobre o fator determinante de terem aderido ao programa como FACO (questão 2), observamos em todas as respostas a vontade de fazer a diferença na vida da criança, o desejo de ajudar, de dar carinho, amor, e o respeito ao próximo.

> **(Jessica)** R: É a vontade de poder contribuir para um mundo melhor, temos que proteger nossas crianças hoje para que possamos melhorar o futuro um dia.
>
> **(Helena & Pedro)** R: Fé que posso ajudar que posso ajudar quem esta passando por uma situação difícil, às vezes tudo que ela precisa ouvir é que alguém acredita nela.
>
> **(Angélica & Marcelo)** R: Gostamos muito de crianças e nossos filhos estão já casados e somente um mora próximo.
>
> **(Vitória & Cláudio)** R: Vontade de fazer a diferença na sociedade.
>
> **(Elizabeth)** R: Doar amor a quem precisa me coloco no lugar dessas crianças em abrigo e acredito que uma casa seja bem melhor, aonde temos apoio individualizado, as coisas não são compartilhadas, as crianças têm mais sensação de lar.
>
> **(Silvana)** R: O desejo de cuidar, amparar e dar o afeto a crianças em situação de risco.

Segundo Brasil (2013) as práticas de acolhimentos familiares se justificam pela importância de um ambiente familiar e afetivo favorável às necessidades das crianças e dos adolescentes como base para um desenvolvimento saudável ao longo de suas vidas, mostrando-se adequado no sentido em que esses indivíduos terão cuidados contínuos em um ambiente familiar de apoio e dando figuras de referência e afeto.

Parece-nos assim que todas as famílias, mesmo motivadas inicialmente por sentimento de ajuda e altruísmo, expressam a abertura necessária para acolher e amadurecer seu papel ao longo do acolhimento.

Sobre a avaliação de sua experiência como FACO (questão 3) todos os entrevistados demonstraram estar abertos a novas experiências, inclusive demonstrando-se muito carinhosos a respeito dos acolhimentos. Ressaltaram também, que o curso de preparação da FACO os deixa bem preparados a respeito das crianças e adolescentes que serão acolhidos, mesmo que cada criança e adolescente venha com uma história de vida marcada por violações de direitos e desafios diversos.

> **(Jessica)** R: Bem, e digo que é uma experiência fantástica, porque cada um é um, fui aprendendo com a equipe técnica da família acolhedora e com eles que cada criança vem com uma mochila (uma historia).
>
> **(Helena & Pedro)** R: Uma experiência única, nada fácil, sabe que esta experiência está nos ensinando a sermos pessoas melhores.
>
> **(Angélica & Marcelo)** R: Ainda esta muito recente, o nosso acolhimento. Mas está indo tudo bem.
>
> **(Vitoria & Cláudio)** R: Inspiradora e desafiante.
>
> **(Elizabeth)** R: Ainda não acolhi criança nenhuma, estou na espera para o melhor momento.
>
> **(Silvana)** R: Foi uma experiência espetacular, muito gratificante, um grande aprendizado social e afetivo.

Percebemos que todas as FACOs entrevistadas amadurecem seu papel no decorrer dos acolhimentos. Vemos a construção de vínculos e a constituição das figuras de referência, o que nos remete a pensar na construção de um elo, que como reflete Rizzini (2009, p.16) não se define, mas se experimenta, por isso “atam e sustentam, dão base”.

Quanto aos principais desafios em ser FACO (questão 4) todos os entrevistados ressaltaram que o principal desafio observado é o de se adaptarem aos interesses de cada criança ou adolescente acolhido, sendo um desafio

interessante, pois saber que cada acolhimento será diferente os motiva a acolher mais um.

> **(Jessica)** R: Muitos desafios, um deles foi buscar um adolescente na praça que estava com amigos fumando maconha, ninguém da minha família sabe até hoje.
>
> **(Helena & Pedro)** R: São muitos os desafios e diários, cada dia tentamos vencê-los, porem o principal é a confiança.
>
> **(Angélica & Marcelo)** R: É se adequar as necessidades da criança.
>
> **(Vitoria & Cláudio)** R: Inclusão da criança no núcleo familiar.
>
> **(Elizabeth)** R: Mudanças na rotina talvez, desafio de lidar com alguém "estranho" com muita bagagem, desafios do que não conhecemos comportamento talvez possa ser desafiador.
>
> **(Silvana)** R: Cada criança acolhida trás uma bagagem comportamental e afetiva passou um tempo nos adaptando, quando tudo parecia estar sobre controle, acaba o acolhimento e o próximo será sempre diferente. Outro ponto é o controle das emoções, limite de afeto versos apego.

As famílias percebem que cada acolhimento é diferente, pois cada sujeito é único. As famílias relatam que cada criança é uma experiência, cada adolescente é um desafio, mais é um desafio bom, por não saberem como vai ser o próximo acolhimento, isso que dá força e vontade para o próximo acolhimento acontecer, e relatam também que eles aprendem mais com as crianças do que as crianças com eles é um desafio para eles mesmo.

Cada criança possui uma história, cada um tem seu jeito de ser, de como lidar com as coisas da vida, mais o principal é focar no que a família tem em comum com o acolhido, sabemos que vão existir diferenças sim, mais isso é normal, isso que torna cada ser único e é isso que deve ser trabalhado, as coisas que gostam e identificar os mesmos gostos, ter empatia, se colocar no lugar do outro, para poder ser aproximarem e conviverem.

É preciso fortalecer as famílias acolhedoras nesse processo, pois inspirados em Rizzini (2009, p. 15) é preciso “compreender o significado de sua presença em minha própria vida”.

Quanto ao suporte oferecido pela equipe técnica do programa no processo de acolhimento (questão 5), exceto a FACO que ainda não acolheu nenhuma criança ou adolescente, todas sugeriram disponibilidade da equipe e segurança, o que fortalece o programa, deixando as famílias tranqüilas a respeito dos acolhimentos, pois sabem que a qualquer hora a equipe estará de prontidão.

> **(Jessica)** R: Temos todo amparo a qualquer dia e hora, a equipe do programa família acolhedora disponibiliza um numero de telefone 24 horas por dia a nossa disposição.
>
> **(Helena & Pedro)** R: Sim, nos ajudando nas dificuldades do dia a dia.
>
> **(Angélica & Marcelo)** R: Até agora não tive nenhum problema para recorrer à equipe técnica, mas pelo contato e oficinas que já tivemos creio que o suporte será muito valioso.
>
> **(Vitoria & Cláudio)** R: Sim, por telefone e pelas oficinas em que participamos.
>
> **(Elizabeth)** R: Ainda não conheço na prática, mas pelo convívio no curso, me passou muita segurança e apoio, me sinto amparada caso precise de alguma ajuda.
>
> **(Silvana)** R: Sim, elas estão sempre disponíveis por telefone ou pessoalmente, nos dão todo apoio, assim como às crianças.

Toda dinâmica de acompanhamento que a equipe faz com as FACOs, objetiva despertar olhares diferentes sobre a experiência de acolher, cada experiência vivenciada pelas famílias mostra os desafios e as conquistas de cada uma e de cada caso. Após o processo de capacitação, é feito pelo menos uma vez por mês, dinâmicas diferentes com as famílias, depoimentos surpreendentes de fatos que aconteceram com elas, esse trabalho técnico é muito importante. Há uma metodologia de trabalho, pois a Família Acolhedora, por ser uma Política Pública na garantia de convivência familiar, não é pautada na caridade, por isso é necessário

uma metodologia que requer parâmetros e condicionalidades. E isso fortalece o grupo, pois ficam mais preparados para qualquer coisa que possa acontecer em decorrência dos acolhimentos. Não podemos esquecer que esses trabalhos com as famílias também fortalecem o programa e a equipe técnica.

Ao ser solicitado que avaliassem o programa e sugerirem melhorias (questão 6), fica em evidência que a divulgação é o calcanhar de Aquiles do programa, e que só não há mais acolhimento por parte da população devido, principalmente, a essa falta de divulgação.

> **(Jessica)** R: Na minha visão, é tudo perfeito. Divulgação.
>
> **(Helena & Pedro)** R: Ser mais bem divulgado e ter mais apoio público e da sociedade.
>
> **(Angélica & Marcelo)** R: Divulgação pela cidade.
>
> **(Vitória & Cláudio)** R: Divulgação.
>
> **(Elizabeth)** R: Mais divulgação.
>
> **(Silvana)** R: No primeiro acolhimento que fiz pude participar da adaptação com a família adotante e até hoje tenho contato com eles (à distância). No segundo não tive essa oportunidade e foi bastante doloroso. Acho que a ruptura do vínculo dessa forma traz sofrimento para ambas as partes. A divulgação tem que melhorar pela cidade para ter mais acolhimento.

A melhoria da divulgação do programa não depende apenas da equipe técnica, mas também do aporte institucional, através do acesso a meios de comunicação e investimento orçamentário. Contudo, vimos que a divulgação boca a boca também ajuda.

Com relação à sugestão da FACO Silvana, vimos mais uma vez como os vínculos afetivos e os elos construídos precisam ser respeitados, principalmente no momento do desligamento da criança ou adolescente do programa. Queremos que durante o acolhimento as FACOs sejam presentes, afetuosas, protetoras, ofereçam uma ambiente acolhedor e respeitoso, mas na hora que se conclui um acolhimento, é como se quebrássemos esse elo cotidianamente fortalecido.

Cabral (2004) afirma que a construção dos vínculos afetivos no contexto do acolhimento familiar é uma tarefa que requer dedicação afetiva e emocional recíproca entre a criança e a mãe acolhedora. Sendo assim a importância das relações afetivas vai além do desenvolvimento saudável, possuindo uma função vital. Com isso, ela defende que os programas de acolhimento familiar são uma forma bastante eficaz e importante para proporcionar às crianças e adolescentes o convívio familiar e possibilidades de construir novas relações e referências.

Continua essa autora a refletir que a questão da construção de vínculos afetivos como um dos seus argumentos centrais. Cabral (2004) firma que o acolhimento em famílias garante o direito a uma convivência familiar com dignidade, respeito e a possibilidade de construção de laços afetivos. Entretanto, temos nos perguntado como seria essa construção de vínculos dentro de um programa de acolhimento familiar, visto ser esperado que eles sejam estabelecidos, porém com um caráter de provisoriedade, pois todos os envolvidos devem saber que haverá o momento de nova separação, quando o acolhido retornará à sua família de origem ou será colocado definitivamente para adoção.

Permitir a participação das FACOs em todo o processo, incluindo o desligamento, nos parece fundamental, como na primeira experiência da acolhedora Silvana. Ela participou do processo de adaptação com a família que estava adotando a sua acolhida, as duas famílias tiveram um rito (processo) de passagem de FACO para família adotiva, assim deixando uma sensação mais confortável para todos (famílias e crianças). Na segunda experiência isso não aconteceu devido à família ser de cidade mais distante, entretanto, estratégias de cuidado nos desligamentos devem sempre ocorrer, considerando as especificidades de cada situação.

A respeito do que consideram como pontos fortes do programa (questão7), houve destaque para a capacidade técnica do programa e referência sobre a importância do trabalho da equipe para o sucesso do acolhimento.

Esse compromisso da equipe é fundamentado pelos próprios princípios que a categoria defende como justiça social, cidadania, liberdade, o direito a vida, a saúde, educação e convivência familiar. O projeto ético político do Serviço Social é referência cotidiana no fazer profissional, considerando inclusive a articulação e o respeito aos princípios éticos e técnicos da outra profissional da equipe, da área de psicologia.

> **(Jessica)**R: A equipe é maravilhosa.
>
> **(Helena & Pedro)** R: Querer o melhor para as crianças e adolescentes. Mostrar que eles podem sim ser amados e tentar o reencontro familiar.
>
> **(Angélica & Marcelo)** R: A preparação das famílias para o acolhimento.
>
> **(Vitória& Cláudio)** R: Atingir o bem estar do menor.
>
> **(Elizabeth)** R: Trazer a criança para o convívio familiar e a equipe técnica.
>
> **(Silvana)** R: O cuidado com o preparo da família acolhedora e das crianças. Tudo é tratado com muita seriedade.

Ao tratarmos sobre as motivações do acolhimento da criança ou adolescente (questão 8), as FACOs têm uma clara percepção dessa questão, ressaltando que entendem a situação de vulnerabilidade social e violação de direitos das crianças e adolescentes.

> **(Jessica)** R: Cada criança e cada adolescente têm histórias diferentes.
>
> **(Helena & Pedro)** R: Um meio de ajudá-los a voltar para suas famílias, tirá-los do abrigo e dar um pouco do que faltou para eles.
>
> **(Angélica & Marcelo)** R: Eu vejo como se minha casa fosse uma casa de caminho para criança estar antes que sua situação seja resolvida. E também como um tempo em que o acolhido aprenderá em novas situações.
>
> **(Vitória & Cláudio)** R: Entendemos que o Estado não consegue individualizar o atendimento ao menor o que causa muito sofrimento.
>
> **(Elizabeth)** R: Entendo que, para as crianças em situação de abrigo, esse modelo é uma situação imediata, funcional, com pessoas capacitadas, porém não é uma família, no abrigo elas recebem o básico, e já na família acolhedora, atendimento individual, afeto, amor, mais atenção.
>
> **(Silvana)** R: Além da possibilidade de ser afastado de uma situação de risco, terá com uma família a possibilidade de conhecer outras formas de se

> relacionar com carinho, amor, interações sociais saudáveis, rotina de casa, experiências sociais. Enfim, coisas que ficam limitadas em instituições.

Apesar da presença, como já refletimos, do componente ajuda e altruísmo, as FACOs entendem que acolher uma criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade não é só fazer o bem pelo bem, reconhecem a dimensão política e social da situação. Participar de uma ação que pode transformar o futuro de uma criança ou adolescente, ressignificando sua trajetória de vida, é algo que amadurecem ao longo do acolhimento. Ao mesmo tempo, consideram que terão uma experiência única de amor e compaixão, o afeto com essas crianças é inevitável, mas faz parte de qualquer acolhimento. O principal é ter a consciência de seu papel protetivo, assim, as vicissitudes que o sentimento acarreta, norteiam as relações estabelecidas. Conforme Francisco (2005, p. 174) “a base de todas estas iniciativas é a crença na possibilidade de se construir um mundo melhor e o motor que as aciona é o afeto, a condição de afetar-se pelo sofrimento do outro, compreendendo-o como meu também”.

Quanto à faixa etária para acolhimento, ao serem perguntados sobre a existência de preferência (questão 9), as respostas se diferenciaram. Cada família tem preferência por uma faixa etária, de acordo com sua dinâmica familiar, como por exemplo, disponibilizarem de uma rede de apoio, por não terem tempo integral para os cuidados, devido a diversos fatores.

> **(Jessica)** R: Tenho preferência pela faixa etária de mais de 6 anos. Porque ficaria mais difícil para aqueles que me ajudam quando preciso deixá-los.
>
> **(Helena & Pedro)** R: Criança.
>
> **(Angélica & Marcelo)** R: Sim tive de 5 aos 12 anos. Porque sempre me relacionei com essa idade, por ser professora.
>
> **(Vitória & Cláudio)** R: Não.
>
> **(Elizabeth)** R: Sim, desejo acolher de 0 a 6 anos, pois tenho mais afinidade com essas idades, também por tem uma em casa de 12 anos, não desejo acolher maiores por medo de indisciplina, dificuldade de lidar com situações que talvez gerem conflitos.

> **(Silvana)** R: Sim. Bebês têm um grau de dependência que não consigo garantir pelo trabalho e adolescentes têm um grau de independência que me preocupa pela dificuldade de controle.

Observamos que 50% preferem acolher crianças na terceira infância (de 6 a 12 anos), uma família prefere crianças na primeira ou segunda infância (nascimento até 3 anos e de 3 a 6 anos), por ter filhos adolescentes e assim evitar conflitos, para uma família é indiferente, e uma família prefere acolher adolescentes.

De acordo com o último Censo MCA – Módulo Criança e Adolescente do MPRJ (2020) há na Cidade de Volta Redonda, cerca de 33 acolhidos entre crianças e adolescentes, sendo que 30 estão em Acolhimento Institucional perfazendo um total de 90,91% e 3 acolhidos (9,09%) estão em Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Os dados do referido Censo referem-se a crianças e adolescentes em acolhimento, institucional ou familiar, no dia 30 de junho de 2020. De acordo com os dados colhidos junto ao Programa Família Acolhedora de Volta Redonda em 05 de setembro de 2020, que direcionaram esse estudo, mostram que 5 famílias estão acolhendo no momento, logo, temos 05 acolhimentos familiares, 4 deles de crianças entre 6 e 12 anos incompletos e 1 de uma adolescente. A faixa etária do acolhimento familiar de Volta Redonda corresponde ao do acolhimento institucional, isto é, na cidade, dos 35 acolhimentos, metade compreende a idade de 7 a 12 anos.

Sobre a constituição da relação de convivência entre acolhidos e famílias acolhedoras (questão 10), percebemos a tendência das famílias, em um primeiro momento, quando a criança ou adolescente chega a suas casas, quererem observar a personalidade desse novo membro, para posteriormente e aos poucos direcioná-los aos moldes da convivência familiar, para que haja harmonia entre todos.

Quando uma família aceita participar do programa, no processo de capacitação elas são informadas sobre as condições de vivência das crianças acerca dos possíveis direitos violados, de que cada criança possui a sua história, e é muito importante respeitar a diversidade nas identidades e a personalidade de cada uma. Discute-se bastante sobre as dificuldades, que vão aparecer, porque cada um foi criado de uma maneira, mas que educar e orientar é diferente de impor. O recomendado é a família acolhedora ser flexível e respeitar o jeito da criança,

trabalhando processualmente a ressignificação de comportamentos e atitudes, sempre respeitando o momento de cada criança, não exigindo que elas se adaptem aos valores da família. Não podemos desconsiderar que mesmo as questões adversas vividas pelas crianças fazem parte da sua história, das relações que essa criança e adolescente viveu na família, portanto, precisamos dar suporte para a mudança, respeitar seus limites, e não cobrar que a mudança venha da criança em conformidade às particularidades de vida da família acolhedora, estigmatizando caso a criança não faça o que a FACO quer.

> **(Jessica)** R: Da melhor maneira possível, com carinho que se recebe uma visita que é por um tempo
>
> **(Helena & Pedro)** R: Da melhor maneira possível, não é fácil para ambas as partes.
>
> **(Angélica & Marcelo)** R: De forma clara e autêntica. Tratamos como nosso filho, com limites regras e muito carinho.
>
> **(Vitória & Cláudio)** R: De forma que não cause um trauma maior ao que já existe com os menores.
>
> **(Elizabeth)** R: Acredito que como qualquer relação, com amor, boa vontade, aberto ao novo, compreendendo a situação nova, que tudo se ajeita, para ambos é uma situação nova, sei que devemos ter paciência e calma.
>
> **(Silvana)** R: A relação que vivi foi sempre muito franca, com papéis bem definidos para não confundir os sentimentos das partes.

As FACOs que já acolheram crianças e adolescentes em suas casas entendem que cada criança é uma experiência nova, algumas crianças se adaptam mais rápido, outras demoram um pouco, no começo ocorre uma tensão na expectativa de como vai ser, mas cada dia é um dia diferente. Essa convivência respeitosa é fundamental, pois cada acolhido é um ser em formação, ativo em suas relações.

Sobre a avaliação dessa relação (questão 11) as famílias entendem que apesar de ser um sentimento inenarrável, o amor está presente sim, mesmo que a

qualquer momento essas crianças e adolescentes terão que seguir seu caminho, fica um sentimento de cumprimento do dever.

> **(Jessica)** R: Na certeza que mesmo que às vezes não estando sempre com eles, as lembranças são para sempre.
>
> **(Helena & Pedro)** R: É um afeto muito particular. Passamos a amá-los e entendemos o dia a dia deles. Não é fácil uma criança ou adolescente muitas vezes serem rejeitados por quem deveria amá-los.
>
> **(Angélica & Marcelo)** R: Estamos criando vínculos e esperamos dar continuidade a essa relação, com amizade e proximidade.
>
> **(Vitória & Cláudio)** R: Tem que ser de forma espontânea onde o menor tenha voz na escolha.
>
> **(Elizabeth)** R: Afeto faz parte dos relacionamentos, então acredito que com afeto temos zelo, cuidado, amparo, dedicação, carinho, amor, tudo que um ser precisa para se desenvolver melhor.
>
> **(Silvana)** R: Trabalhar a afetividade, a confiança, laços familiares são fundamentais no acolhimento. Faz parte da construção emocional dessas crianças.

As FACOs têm ciência da temporalidade do acolhimento e da imprecisão do tempo que terão com seus acolhidos, mas revelam ser impossível não sentir amor por eles e não criar vínculo, como se elas realmente fossem um membro da família. Segundo Oliveira & Próchno (2010) é visível que as mães acolhedoras incorporam a necessidade do cuidado à criança e o realiza como se estivesse cuidando de seus próprios filhos sem distinção no tipo de cuidado prestado. O vínculo afetivo remete à capacidade do indivíduo se ligar e relacionar a alguém, a fim de satisfazer uma necessidade que vem acompanhada pelo sentimento de estar junto e compartilhar experiências com o outro.

Os relatos das FACOs mostram que o cuidado é permeado por sentimentos positivos como carinho, amor, e principalmente pelo estímulo das crianças, o que ajuda em seu desenvolvimento, proporcionando satisfação para as famílias diante

da evolução. Esta relação de cuidado é explicada pela própria natureza do ser humano que é considerado em sua essência um ser de cuidado ao próximo.

Desta forma, torna-se impossível conviver entre seres humanos e não desenvolver o cuidado que envolve afeto, conforme apontam Eyken & Ribeiro (2012).

Sobre a opinião das famílias (questão 12) acerca do programa não prever adoção pelas famílias acolhedoras, observou-se que parte das famílias é favorável, observamos que em cerca de metade dos entrevistados esse desejo apareceu em algum momento, porém no final todos compreendem o conceito do programa e mesmo assim aceitam participar.

> **(Jessica)** R: Não. Família Acolhedora é um programa e Adoção é outro.
>
> **(Helena & Pedro)** R: Não. Família Acolhedora prepara para uma adoção.
>
> **(Angélica & Marcelo**) R: Acho sim. Porque deve ser muito difícil para criança tantas mudanças e o distanciamento quando há um afeto maior no acolhimento. E para as famílias também é difícil depois de se ligar com a criança.
>
> **(Vitória & Cláudio)** R: Não poderia prever adoção, senão haveria conflito. Pois o intuito não é adoção e sim inclusão familiar.
>
> **(Elizabeth)** R: Acho que até poderíamos ter alguma prioridade, caso a família tivesse esse desejo, mas sei que isso também poderia ser prejudicial para a criança que ficaria nessa expectativa, que talvez fosse real. Dessa maneira da FACO, a criança já sabe que aquela família é temporária, provisória. Sei que o sofrimento pode até acontecer, mas ela não teria sido enganada, no caso de crianças maiores.
>
> **(Silvana)** R: Acho muito difícil essa definição. O modelo americano prevê adoção, mas as relações afetivas e a cultura são diferentes lá. Acho que poderia provocar sentimento de rejeição na criança acolhida que não fosse adotada pela sua FACO.

Se adoção fosse prevista no acolhimento familiar haveria conflito com os ritos judiciais sobre a avaliação e habilitação para adoção de pessoas que

quisessem adotar. Importante destacar que existem dois cadastros no âmbito do trabalho com crianças e adolescentes em medida protetiva. Um vinculado ao acolhimento familiar, medida de proteção com caráter excepcional e temporário, com execução sob responsabilidade municipal. O outro, o Cadastro Nacional de Adoção, referenciado ao poder judiciário, cujas famílias constantes no CNJ tornar-se-ão famílias definitivas, isto é, a adoção é irrevogável e a família cria filiação jurídica para todos os fins, inclusive sucessórios. Além disso, a adoção só pode acontecer quando se esgotarem todas as possibilidades de retorno à família biológica ou extensa, enquanto na Família Acolhedora a proposta é trabalhar a família e a criança para o retorno ao convívio familiar de origem, e somente se não for possível, a mesma é encaminhada para adoção.

Quanto à preferência por sexo/gênero (questão 13), a maioria das FACOs não tem preferência por gênero. Destacam, no geral, que o importante é o acolhimento e proteção.

> **(Jessica)** R: Não tenho preferência.
>
> **(Helena & Pedro)** R: Feminino.
>
> **(Angélica & Marcelo)** R: Sim, teria preferência pelo gênero feminino, mas acolhi um menino porque não tinha menina para o acolhimento e fiquei com pena do menino que não teria no momento família para acolhê-lo.
>
> **(Vitória & Cláudio)** R: Não.
>
> **(Elizabeth**) R: Não tenho preferência pelo gênero.
>
> **(Silvana)** R: Não.

Não há preferência evidenciada na maioria das respostas, principalmente por que em cada acolhimento têm a opção de acolher gêneros diferentes, mas em dois casos deixaram clara a preferência pelo gênero feminino, por questões de afinidade pessoal.

De acordo com o último Censo MCA – Módulo Criança e Adolescente do MPRJ (2020) estão em acolhimento, no Estado do Rio de Janeiro 656 do sexo

feminino e 769 do sexo masculino. Na Capital, há 188 do sexo feminino e 268 do sexo masculino, já na cidade de Volta Redonda, interior do Sul Fluminense, há 21 do sexo feminino e 12 do sexo masculino, os dados referem-se a crianças e adolescentes em acolhimento, institucional e familiar, com data de corte em 30 de junho de 2020. Vimos que a cidade de Volta Redonda, ao contrário do Estado e da capital, acolhe mais meninas que meninos. No Programa Família Acolhedora, há 4 meninas e 1 menino em acolhimento familiar.

As representações sociais de gênero e, como decorrência, os papéis que homens e mulheres devem cumprir na família e na sociedade, refletem na realidade do acolhimento. De uma maneira geral, as famílias tendem a ficar com as meninas, os meninos ficam mais “soltos” e historicamente o número de vagas para acolhimento institucional é maior para meninos. Já nas FACOs, com a tendência de achar que meninas são menos complicadas para cuidar, talvez se justifique o número maior de acolhimento. Contudo, esses indicadores são voláteis, e para uma reflexão mais aprofundada, vários Censos MCA deveriam ser analisados, o que não é o caso para esse estudo.

Ao serem solicitadas para definirem o programa em duas palavras (questão 14), todas as famílias visam um futuro melhor para os acolhidos, na sua maioria o amor é ressaltado.

As palavras das FACOS se direcionam para o bem ao próximo e o respeito pela dignidade humana, e o resultado é esse, ter empatia é fundamental. Cuidar das crianças e adolescentes é oportunizar um futuro melhor, sem violência, abusos, que todos possam ter seus direitos respeitados.

(Jessica) R: Maravilhoso e humano.

(Helena & Pedro) R: Amor e esperança.

(Angélica & Marcelo) R: Oportunidade e aceitação.

(Vitória & Cláudio) R: Acolhimento e inclusão.

(Elizabeth) R: Amparo e amor.

(Silvana) R: Afeto e cuidado.

E mais uma vez o afeto se destaca, pois através dele todos os demais sentimentos se fortalecem. De acordo com Francisco (2005) o afeto é base para a existência de condições amorosas entre as pessoas, condições que são fundamentais a humanização.

Ao serem perguntados se recomendariam o programa para outras pessoas (questão 15), exceto uma família, todas as demais recomendariam. Por gostarem do programa, reconhecerem o bem que fazem e compreenderem o programa, acham que devem divulgar. Isso vai ao encontro do que falamos acima sobre a propaganda boca a boca.

> **(Jessica)** R: Não. Porque depende de como cada um pensa.
>
> **(Helena & Pedro)** R: Sim. Um ato de amor, pois passamos a ver a vida de outra maneira. A vida nos ensina coisas em meio a lágrimas.
>
> **(Angélica & Marcelo)** R: Recomendo sempre. Porque vejo como um grande bem para o acolhido ter uma família para lhe dar atenção e carinho.
>
> **(Vitória & Cláudio)** R: Sim. Porque precisamos de mais participantes, pois a necessidade da sociedade é maior.
>
> **(Elizabeth)** R: Sim, claro! Se cada família pudesse acolher uma criança eles não precisariam viver nos abrigos. E os abrigos se tornariam algo emergencial e não para passar meses e anos.
>
> **(Silvana)** R: Sim. Porque acho que é uma experiência transformadora. Mas nem todos têm perfil para o programa.

Observa-se ainda que o componente transformador que as famílias vivenciam, tanto em seus lares, como na vida dos acolhidos. Um reconhecimento de que pelo afeto podem-se mudar paradigmas, comportamentos e traçar novas trajetórias. Mais uma vez reproduzimos uma fala de Rizzini (2009, p. 16) de que “esses são laços vitais".

Ao responderem sobre como o desejo por participar do programa foi motivado (questão 16), nos pareceu que o sentimento e o desejo de acolher já existiam, faltando apenas serem motivados.

Todas as FACOS quando procuraram o programa tinham a expectativa de dar amor, carinho, afeto, cuidar. De alguma forma viram no programa uma oportunidade de fazer diferente nas relações sociais.

> **(Jessica)** R: Minha sobrinha. Porque me identifiquei com o programa.
>
> **(Helena & Pedro)** R: Vi um outdoor.
>
> **(Angélica & Marcelo)** R: Vi em uma propaganda. Eu e meu companheiro temos muito amor para doar para mais alguém além dos filhos.
>
> **(Vitória & Cláudio)** R: Minha esposa.
>
> **(Elizabeth)** R: Minha mãe e eu sempre tivemos interesse no assunto, por gostarmos de criança, sabemos que a infância é um momento importante para a construção de um ser humano.
>
> **(Silvana)** R: Eu sempre tive o desejo de ajudar crianças carentes, mas não sabia como. Depois presenciei uma situação de violência, que resultou na morte da criança, o que mudou o foco para crianças em situação de risco. Ao conhecer o programa ele atendia a esse desejo.

No caso da entrevistada Silvana, o que despertou nela a vontade de acolher foi presenciar situação de um direito violado, neste caso, o direito a vida. Isso nos faz refletir sobre o que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina sobre ser responsabilidade da família, do Estado e da sociedade zelar pela proteção da infância e adolescência.

Sobre o acolhimento de uma criança ou adolescente com necessidades especiais (questão 17), uma disse que sim, e a maior parte disse que não, cada qual por seu motivo.

> **(Jessica)** R: Se eu tivesse condições de manter um salário para alguém me ajudar, eu acolheria.
>
> **(Helena & Pedro)** R: Não. Acho que não saberia dar os cuidados necessários.

> **(Angélica & Marcelo)** R: Acho que não. Porque requer total atenção. Eu trabalho e meu companheiro estuda, precisamos de uma criança mais independente.
>
> **(Vitória & Cláudio)** R: Não.
>
> **(Elizabeth)** R: Acolheria sim, imagino que o desafio seja maior, mas não seria empecilho, apenas teria que me adaptar para saber lidar com o desconhecido.
>
> **(Silvana)** R: Depende do grau de deficiência, pois como trabalho não conseguiria atender as necessidades de uma criança com alto grau de dependência.

Para participar do programa, as famílias precisam ter boa parte de seu tempo para dedicação a essas crianças, entendendo não só um cotidiano e rotina de cuidados, mas uma disponibilidade de contribuir para a superação das experiências de sofrimento e violações que os acolhidos trazem. Assim, no caso de uma criança com necessidades especiais, portadora de alguma deficiência, esse cuidado se amplia, o desafio é maior, inclusive com gastos financeiros. Como nos diz a entrevistada Jessica, se o beneficio que é proporcionado para a família acolhedora cuidar da criança fosse maior, ela aceitaria o desafio, pois poderia contratar alguém para ajudar no dia a dia. Isso traz, porém, outra reflexão, a família acolhedora já não é aquela que é acionada para exercer o cuidado nas situações de vulnerabilidade e violações vividas pelas crianças e adolescentes?

No caso da entrevistada Elizabeth, ela só teria que se adaptar, mas qual família acolhedora que não se adapta com a chegada da criança em sua casa, reflete. Segundo a entrevistada Silvana, dependendo do grau de deficiência talvez sim, então há uma possibilidade de acolhimento familiar, porque existem vários níveis e grau de deficiência.

Importante, de qualquer forma, considerar que nos casos de crianças com necessidades especiais o governo poderia disponibilizar, de acordo com a demanda trazida pelo grau ou tipo de deficiência, uma verba maior. Isso traria mais qualidade para o acolhimento e talvez contribuísse para aumentar a aceitação de acolhidos com necessidades especiais.

Essas entrevistas nos levam a refletir que o perfil dos atuais participantes do Programa Família Acolhedora reflete a essência do próprio programa, que busca a garantia de direitos a convivência familiar e comunitária.

Todos os entrevistados foram bastante prestativos, desde o primeiro convite para participar da pesquisa de campo, aceitaram prontamente na busca de contribuírem para possíveis melhorias. Em questão da relação entre entrevistados e acolhidos, deixaram uma percepção de que acolhem para fazer o bem maior ao próximo, com o intuito de um futuro melhor, que a relação afetiva das FACOs não acaba quando a criança segue seu caminho, e quando encontram com as crianças na rua em um determinado tempo, eles olham o bem que foi para aquelas crianças e adolescentes, que como foi importante participar desse momento de formação que é fundamental para qualquer ser humano.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo compreendemos a história de atendimento a infância e juventude, que marcou a trajetória da infância pobre no Brasil pelo processo de institucionalização, pautado numa combinação de ações assistencialistas, de disciplinamento, por vezes repressivas e de cunho paternalista, que objetificavam a infância e juventude.

Somente nos anos 80, em resposta a esse cenário, a causa da infância emerge com um caráter mais politizado, sob a égide e efervescências dos movimentos sócias e pela redemocratização vividos na sociedade brasileira.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Estado Brasileiro incorpora a participação social nas instâncias decisórias e políticas, reconhece os ideais democráticos e de cidadania para uma sociedade mais justa e igualitária, referencia o respeito aos direitos humanos e prevê um sistema de proteção social mais amplo, aspectos que abrangem a co-responsabilidade do Estado com o desenvolvimento integral das crianças e do adolescente, conforme Artigo 227 da Carta Magna.

A CF de 1988 dá base jurídico política a própria elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/1990 - ECA, legislação protetiva e afirmativa da cidadania infanto juvenil, que reconhece que todas as crianças e adolescentes tem prioridade absoluta na garantia de direitos como, direito a saúde, a vida, alimentação, ao lazer, a educação, ao respeito, a cultura, ao lazer, a educação, a dignidade, a liberdade, a conivência familiar e comunitária, conforme Artigo 4 do ECA, marcando as crianças como sujeito de direitos, e assim não sendo mais vistos como ameaçadores da ordem, em situação de risco social e passíveis de controle social.

O ECA apresenta a Doutrina de Proteção Integral, reconhece crianças e adolescentes como seres em desenvolvimento, estabelece a elas preferência na proposição e execução de políticas públicas e altera o paradigma de atendimento até então ofertado ao defender que lugar de crianças é na família e ao Estado cabe

garantir que as famílias tenham condições de cuidar dos seus filhos. Daí reconhece como direito da criança e do adolescente a convivência familiar e comunitária, colocando a institucionalização como medida última a ser aplicada e, ainda assim, reformulada, a partir de princípios como o da excepcionalidade e temporalidade.

O ECA veio para dar voz para aqueles que não eram vistos como portadores de direitos em uma sociedade. É nesse contexto que começamos a falar e possibilitar o protagonismo infanto juvenil.

Assim, o ECA aponta para uma nova política de proteção, que evidencia a decisão do Governo Federal em priorizar essa temática, com vistas à formulação e implementação de políticas que assegurem a garantia de direitos de todas as crianças e adolescentes, de uma forma integral e articulada com as demais políticas públicas do governo.

Ao buscar romper com a cultura de institucionalização e fortalecer o paradigma de proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários, impõe um repensar das estratégias de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias.

Um novo olhar foi lançado para esse público, havendo um reconhecimento da necessidade de articulação intersetorial das políticas e a compreensão de que as questões de violações contra crianças e adolescentes precisavam ser consideradas como expressão da questão social e não como caso de polícia.

Entretanto, é visível que mesmo com novas referências legislativas e propostas de atendimento, as crianças e adolescentes continuam vivenciando várias situações de abandono, maus tratos, negligência familiar e comunitária, violências domesticas, violências emocionais, exploração sexual e do trabalho infantil, situações perpetradas por parte de seus pais e familiares, da sociedade e do próprio Estado. E por vezes a resposta a estas questões vem com a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional. Desta forma, se presencia na sociedade brasileira, milhares de crianças e adolescentes vivendo em instituições de acolhimento, perambulando de um espaço para o outro, perdendo seus referências familiares, deixando de conviver em uma ambiência familiar, pois as respostas são imediatas e não atingem os determinantes que causam tais violações.

A sociedade e a família têm co-responsabilidade na proteção à infância, junto com o Estado, mas cabe a este solucionar tais questões, ele que tem o dever de formular e implementar novas políticas inter setoriais, para reverter esse cenário de situação de pobreza e vulnerabilidades, violências e conflitos e demais violações, a fim de garantir a estas crianças e adolescentes a convivência com suas famílias e em comunidade. Ao Estado, como determinado no Artigo 226 da CF de 1998, cabe proteger as famílias e assegurar, em conformidade ao seu parágrafo 8, assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram.

Nessa perspectiva, a implementação do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, é um marco importante, assim como a Política Nacional de Assistência Social. Assim o Estado estará orientando, assessorando e financiando as ações de assistência social destinadas às famílias, tendo como foco a matricialidade na família, a intersetorialidade junto com a rede sócio assistencial, primando sempre pelo fortalecimento de vínculos e a preservação da convivência familiar e comunitária.

É nessa conjuntura que emerge o serviço de acolhimento familiar como medida de proteção às crianças e adolescentes em situação de violação de direitos. O acolhimento em família acolhedora se mostra mais favorável aos cuidados e garantia de direitos das crianças e adolescentes, à medida que prioriza um atendimento individualizado e promove acolhimento em ambiente familiar.

Contudo, o serviço de acolhimento familiar tem vários desafios, e alguns deles, apesar de não problematizarmos neste estudo como objetos de análise, foram identificados e ponderados. Entre eles, a necessidade de articulação das políticas setoriais para o atendimento às famílias de origem, para que possam assumir suas responsabilidades, ao mesmo tempo em que exerçam sua cidadania ao acessarem seus direitos. Se não o que teremos serão vários acolhimentos que se tornam mais uma forma de institucionalização, no que se refere à segregação de uma convivência continua com as famílias de origem. Outro desafio é concernente ao próprio sistema de proteção, cujas políticas se mantêm paliativas sem responder às origens das violações de direitos num espectro macro societários. E um terceiro, já associado mais ao recorte de análise deste trabalho, se refere a pouca visibilidade e investimento no serviço de acolhimento familiar.

Destarte, a partir da realidade do serviço na Cidade de Volta Redonda, possível de ser conhecido e problematizado por ter sido campo de estágio do pesquisador, questionamos por que seria tão baixo o número de famílias acolhedoras em relação às demais cidades do Estado. Seria por falta investimento ou estrutura? Por falta de divulgação e propaganda?

E foi nesse contexto que chegamos a uma hipótese diferente, mas que ao ser investigada, possibilitou reconhecermos que sim, há pouco investimento e divulgação do serviço.

A hipótese levantada por nós foi a que a questão do afeto poderia impedir o acolhimento familiar, à medida que as pessoas pensam no sofrimento e saudade no momento da ruptura do vínculo. Neste caso, também confirmamos a hipótese, mas com algumas ponderações importantes, pois esse impeditivo está num terreno de incerteza e falta de clareza do programa, o que, com as capacitações e esclarecimentos necessários, pode deixar de ser um empecilho.

Quais considerações chegamos então com esse estudo, a partir da análise das entrevistas realizadas e considerando o debate sobre a presença do afeto nas relações vividas no acolhimento familiar?

Compartilhamos da reflexão de Francisco (2005), e vemos que o afeto é fundamental para a construção dos vínculos, e se inicialmente pode trazer insegurança para o momento em que o acolhimento chegar ao fim, sem ele o acolhimento não se fortalece.

> Acredito que a base de todas estas iniciativas é a crença na possibilidade de se construir um mundo melhor e o motor que as aciona é o afeto, a condição de afetar-se pelo sofrimento do outro, compreendendo-o como meu também. Pretendendo-se estar construção, ou mesmo construção, de um mundo e de um homem fraterno, solidário, tolerante e aberto à alegria de novas experiências, a educação tem, também, um papel de suma importância. Uma educação afetiva, voltada às necessidades sociais, que nos cercam e comprometida com a busca de soluções para as dificuldades que atravessamos (Francisco, 2005, p. 174).

O afeto em relação às crianças e adolescentes não pode ser impeditivo para o acolhimento familiar e comunitário, as famílias ao acolherem em suas casas, demonstram que o acolhimento se dá pelo sentimento de querer o bem daqueles que estão precisando. As famílias que se ofereceram para participar do Programa Família Acolhedora estão ali para cuidar de quem precisa ser cuidado, por um gesto

de amor, carinho, respeito e empatia com o próximo. E se inicialmente a motivação estava no campo da ajuda e da solidariedade, a experiência do acolhimento pode levar as famílias para outro campo, a do reconhecimento de direitos da criança e do adolescente.

O Família Acolhedora oportuniza que crianças e adolescentes possam continuar tendo, ou passem a ter em alguns casos, referências afetivas em ambiência familiar, com uma relação mais pessoalizada e voltada às suas demandas mais particulares.

Algumas famílias que fizeram a inscrição para participar do programa, alegaram que o afeto seria algo impeditivo para participar, pois acreditavam que ao se relacionar com os acolhidos ao longo do tempo, ficaria complicado desapegar na hora de serem entregues para suas famílias de origem, extensa ou para adoção. Todavia, ao enfrentarem esse temor, tiveram a possibilidade de entender que o afeto faz parte da vida e é uma condição de humanização das relações, como nos diz Francisco (2005). Além disso, o elo construído entre acolhedores e acolhidos não necessariamente se rompe, porque a experiência do acolhimento, quando positiva, é lavada como parte da história de cada um. Como reflete Rizzini (2009, p. 53) os elos são “canais de conexão, se tornam referências para a criança ser e existir no mundo”. O sentimento não deixa de existir, ele permanece, e muitas famílias acolhedoras se sentem com seu dever cumprido de fazer o bem e ter sido um diferencial na vida daquele acolhido.

O período de estágio permitiu perceber que o programa cumpre com a finalidade que foi proposta, que é o de romper com o ciclo imediato de vulnerabilidade social e violações sofridas pelas crianças e adolescentes e traçar estratégias em rede para sua superação. Todavia, o programa é pouco divulgado pela Prefeitura de Volta Redonda, pois como os entrevistados relataram a propaganda de boca a boca teve mais efeito. Acreditamos que se o mesmo fosse mais divulgado o número de inscritos tenderia a ser muito além do que a realidade, ampliando a possibilidade de mais acolhimentos familiares, pois a cada dia que passa o número de crianças e adolescentes institucionalizados aumenta.

Se o programa tivesse mais investimento como propaganda em rádio, outdoor, panfletagem nas ruas, nas redes sócias, como Facebook, Instagram, se tivesse pelo

menos um cartaz em frente a sua sede divulgando o programa já seria uma forma de levar o serviço de acolhimento ao conhecimento da sociedade, porém não é feito, apenas uma simples propaganda no portal da prefeitura, o que na nossa avaliação de torna uma sonegação do direito das crianças e dos adolescentes a ter convivência familiar e comunitária, já que esse é um dos objetivos do programa.

Esse estudo elucida que há quesitos a serem melhorados, principalmente a respeito de divulgação, que parece ser o maior empecilho para a ampliação do programa, e não as vicissitudes e o paradoxo das relações de afeto, porque assim como existem pessoas que não acolhem por motivos afetivos, existem pessoas que acolhem exatamente por causa desse sentimento. Consideramos que havendo maior divulgação, o alcance do número de participantes seria maior, dando mais oportunidade de uma convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes, evitando o encaminhamento para instituições de acolhimento, que apesar do reordenamento promovido nos últimos anos, se mantém como um espaço mais coletivo do que individual.

Acreditamos que as experiências vivenciadas no período de estágio e na pesquisa de campo com as famílias, foram enriquecedoras para a formação profissional do pesquisador. Ademais, mostram a importância do papel do assistente social no serviço, que de forma interdisciplinar, junto com a psicóloga, é responsável por contribuir na viabilização de direitos e nas condições de proteção à infância e juventude.

A equipe técnica foi citada em diferentes momentos como fundamental ao fortalecimento do serviço, do quanto é importante para o trabalho que as famílias desenvolvem, dando segurança e orientações. Avaliamos o quanto a intervenção técnica pode ser o diferencial para o sucesso do serviço, pois também acolhe as famílias nas suas dúvidas e demandas, desenvolvendo uma ação de caráter político e educativo também.

Que este estudo seja mais um a contribuir com reflexões e estratégias para a defesa do ECA e a ampliação de mecanismos protetivos aos direitos da infância, da juventude e de suas famílias.

Ao final desse trabalho levamos a certeza de que a defesa da cidadania infanto juvenil é tarefa árdua, mas com afeto, minimizamos vários danos sofridos pela subtração e fragilização de seus direitos.

5. REFERÊNCIAS

ABTH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA DOS HOMENS. **Do abrigo à família**. Rio de Janeiro: ABTH. Booklink, 2002.

ARÁN, M. **Os Destinos da Diferença Sexual da Cultura Contemporânea**. Estudos Feministas, Florianópolis, 11(2), julho-dezembro, p. 399-421, 2003.

ARAÚJO, C.; SCALON, C. **Percepções e atitudes de mulheres e homens sobre a conciliação entre família e trabalho pago no Brasil**. In: ARAÚJO, C. e SCALON, C (org.). Gênero, família e trabalho no Brasil. Rio de janeiro: Editora FGV, 2005. Cap. 1, p. 15.

BAPTISTA, R. F. **Acolhimento familiar, experiência brasileira***:* reflexões com foco no Rio de Janeiro (Dissertação de Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), RJ, Brasil, 2006.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BITTENCOURT, Isabel. F. Relato da experiência - acolhimento familiar. In: CABRAL, -Cláudia (Org.). **Acolhimento familiar: experiências e perspectivas**. Rio de Janeiro: BookLink, 2004.

BRASIL. **Código de Menores.** Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927, revogado pela Lei nº 6.697 de 1979, 1927.

BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil**,** Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>. Acesso em: 05 fev. 2020.

BRASIL. Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** - Brasília, secretaria Nacional de Assistência Social. (2004).

BRASIL, E. D. O conceito de Acolhimento Familiar na ótica de diversos atores estratégicos. In C. Cabral (Org.) **Acolhimento familiar: Experiências e**

perspectivas (pp.102-111). Rio de Janeiro: UNICEF/Terra dos Homens/Booklink. (2004).

BRASIL, Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília-DF: CONANDA, 2006.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social. **Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes**. Brasília, 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Lei Nº 12.010**, de 3 de agosto de 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social & Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2013). **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF.

CABRAL, C. **Perspectivas do Acolhimento Familiar no Brasil**. In C. Cabral (Org.) **Acolhimento familiar: Experiências e perspectivas** (pp. 10-17). Rio de Janeiro: UNICEF/Terra dos Homens/ Booklink. (2004).

CABRAL, C. (2004). **Perspectivas do acolhimento familiar no Brasil**. In C. Cabral (Org.), Acolhimento familiar: experiências e perspectivas. Rio de Janeiro, RJ: Terra dos Homens.

CUSTÓDIO, André Viana. **Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente**. Revista do Direito, Santa Cruz do Sul, v. 29, p. 22-43, 2008. Disponível em:<http://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/viewFile/657/454>. Acesso em: 05 fevereiro 2020.

ÉRICA D. **O conceito de acolhimento familiar na ótica de diversos atores estratégicos**. In: CABRAL, Cláudia (Org.). Acolhimento familiar: experiências e perspectivas. Rio de Janeiro: BookLink, 2004.

EYKEN, E. D. V., & Ribeiro, C. D. M. (2012). **Desenvolvimento infantil: seus agentes e as políticas públicas do município do Rio de Janeiro.** Physis: Revista de Saúde Coletiva, 22(3), 1085-1099.

FRANCISCO, Ana Lúcia. **Resgatando o afeto**.Bol. psicol, São Paulo , v. 55,n. 123, p. 168-176, dez. 2005 Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0006-59432005000200004&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 18 out. 2020.

FRANCO, A. A. P. **Sobre silêncios e palavras: os lugares da infância e da juventude**. O trabalho desenvolvido com famílias substitutas na comarca de Franca, 2000. 183 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2000.

FONSECA, Claudia. **Caminhos da adoção**. São Paulo: Cortez, 1995 e 2006.

HOUAISS, A. (2000). **Dicionário eletrônico Hoauiss da língua portuguesa**. Versão para Windows. Ed. Objetiva.

IGA, Instituto Geração Amanhã **Dados do Acolhimento e da Adoção**, 2020 disponível em <https://geracaoamanha.org.br/dados-do-acolhimento-e-da-adocao/> Acesso em 20 de Set de 2020.

LUNA, M. “**Como melhorar e desenvolver o acolhimento familiar na Argentina**”, in:CABRAL (org.). Acolhimento familiar: experiências e perspectivas. Rio de Janeiro: Unicef/Terra dos Homens/ Booklink, 2004.

MANZINI, E. J. **A entrevista na pesquisa social**. Didática, São Paulo, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991.

MARCÍLIO, M. L. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998 e 2006.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO. **Censo da população infanto juvenil acolhida no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: MPRJ, 2020.

MINAYO, M.C. de S. (2010). **O desafio do conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde**. (12ª edição). São Paulo: Hucitec-Abrasco.

MIRANDA, P. & ZAMORA, M. H. **Direitos fundamentais de crianças e adolescentes em favelas cariocas: problematizando a produção de negligência.** Polêmica*, 8*(1), 34-38, 2009.

O CONTADOR DE HISTÓRIAS O FILME, COSTA Mem. **Youtube.** 13 de mai. de 2012. 1h46min35s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=kRJwQg-oavc> . Acesso em: 17 Fev. de 2020.

PALÁCIOS, J. & Oliva, A. **A Adolescência e seu significado evolutivo.** In C. Coll, A. Marchesi, & J. Palácios (Orgs). Desenvolvimento psicológico e educação (Vol. 1, 2ª ed.). Porto Alegre: Artmed.(2004).

PEREIRA, J. F. &COSTA, L. F. (2004). **O ciclo recursivo do abandono** disponível. em:<https://www.psicologia.pt/artigos/ver_artigo.php?codigo=A0207&area=d4&subarea>Acesso em 23 de Março, 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA. Disponível em: <https://new.voltaredonda.rj.gov.br/20-campanhas/campanhas-2/91-familia-acolhedora >. Acesso em 15/06/2020.

PRINCESWAL, M. **O direito à convivência familiar e comunitária sob o paradigma da proteção integral.** In: ASSIS, Simone Gonçalves; Farias, Luis Otavio Pires. (Org.). Levantamento nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento. 1ed.São Paulo: HUCIETEC EDITORA, 2013, v. 1, p. 23-62.

RIZZINI, Irene. **Assistência à infância no Brasil.** Uma análise de sua construção. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.

RIZZINI, Irene. **O Século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil.** Rio de Janeiro: Petrobras, BR/ Ministério da Cultura: Editora Universitária Santa Úrsula, 1997.

RIZZINI, Irene. **A criança e a Lei no Brasil: revisitando a história** (1822-2000). Brasília, DF; Rio de Janeiro: Unicef; USU Editora Universitária, 2000.

RIZZINI, Irene & RIZZINI Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: Percurso histórico e desafios do presente.** Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio. (2004).

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma; NAIF, Luciene; BAPTISTA, Rachel. **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil.** São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF; Rio de Janeiro: CIESPI/PUC-Rio, 2006.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A Arte de Governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasi**l. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

RIZZINI, I. Prefácio IN BARROS, Laura Pozzana (coordenação e redação final). **Leituras em elos: o prazer em ler com crianças e adolescentes**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, Instituto C&A e CIESPI, 2009.

SILVA, Inês R. A. **O direito à convivência familiar e adolescente no Brasil.** Brasília: Ipea/Conanda,1997.

SOUZA, Charles Toniolo de. **A Prática do Assistente Social:** Conhecimento, Instrumentalidade e Intervenção Profissional. Duque de Caxias: UNIGRANRIO, 2006.

TEIXEIRA, E. **O local e o global: limites da participação cidadã.** São Paulo: Cortez, 2002.

TRINDADE, Z. A. **Masculinidades, Práticas Educativas e Risco Social**. Simpósio Nacional de Psicologia Social e do Desenvolvimento e X Encontro Nacional PROCAD - Psicologia/CAPES: Violência e Desenvolvimento Humano. Textos Completos, 2005. p.123-127.

VALENTE, Janete A. G. **A experiência do Sapeca**. In: CABRAL, Cláudia (Org.). Acolhimento familiar: experiências e perspectivas. Rio de Janeiro: BookLink, 2004.

VALENTE, Janete. A. G. et al. Acolhimento **Familiar – da proteção alternativa à política pública: a experiência do Programa Sapeca.** Holambra: Setembro, 2009.

VALENTE, J. **Acolhimento familiar: validando e atribuindo sentido às leis protetivas.** Serv. Soc.Soc.(111), 576-598, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101662820120003000 10&lng=en&tlng=pt. 10.1590/S0101-66282012000300010>. Acesso em: 12 Março. 2020.

VALENTE, Janete. **Família acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento.** São Paulo: Paulus, 2013.

VALENTE, J. **Família acolhedora*:* as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento**. São Paulo: Paulus, 2013.

VENÂNCIO, R. P. **Famílias abandonadas: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – Séculos XVIII e XIX.** Campinas, SP: Papirus, 1999.

VILHENA, J. DE, SOUZA, A. C. B. DE, UZIEL, A. P., ZAMORA, M. H. & NOVAES, J. V. **Que família? Provocações a partir da homo parentalidade.** Revista Mal-estar e subjetividade*,* 11 (4), 1639-1658, 2011.

VITALE, M. A. F. **Famílias mono parentais**: indagações. Revista Serviço Social e Sociedade: Família, São Paulo, v. 23, n. 71, 2002.

OLIVEIRA, S. V., & Próchno, C. C. S. C. (2010). **A vinculação afetiva para crianças institucionalizadas à espera de adoção.** RPCP, 30(1), 62-84.